

Diário Oficial

0937

BELEM - QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.699

Ação Social entregou outra escola

Como mais recente iniciativa da Ação Integrada do Palácio do Governo, órgão assistencial dirigido pela primeira dama do Estado, foi inaugurada a Escola Maternal "Nair Zahluth" que desde segunda-feira passou a funcionar, constituindo um dos mais completos estabelecimentos de seu gênero.

O ato contou com a presença da homenageada Nair Zahluth, bem como de autoridades, educadores e populares, além de grande número de crianças, sendo que oitenta destas estão beneficiadas com a inauguração da nova escola. Para elas, foram criados, nesse estabelecimento de ensino, os Cursos Maternal Jardim e o Pré-escolar, em turnos matutino e vespertino.

MATERIAL ESCOLAR

D. Elcione, inaugurando na cidade de Benevides essa escola maternal, dotou-a de todo o material necessário para o normal e completo funcionamento.

Por outro lado, a dirigente da Asipag deu a cobertura indispensável ao Centro Comunitário "Antonina Gonçalves", a que está integrada referida escola. Desde então esse centro comunitário de Benevides conta com eletrodomésticos, máquinas de costura, máquinas de datilografia, farto material culinário e, enfim, equipamentos que se tornam indispensáveis para melhor atendimento dos escolares, nos cursos ali ministrados.

HOMENAGEM

A denominação dessa escola maternal, foi escolhida e guardada em segredo, somente revelado à última hora. Constitui uma justa homenagem a uma das mais esforçadas integrantes do Grupo de Voluntárias da Ação Social, que é Jona Nair Zahluth.

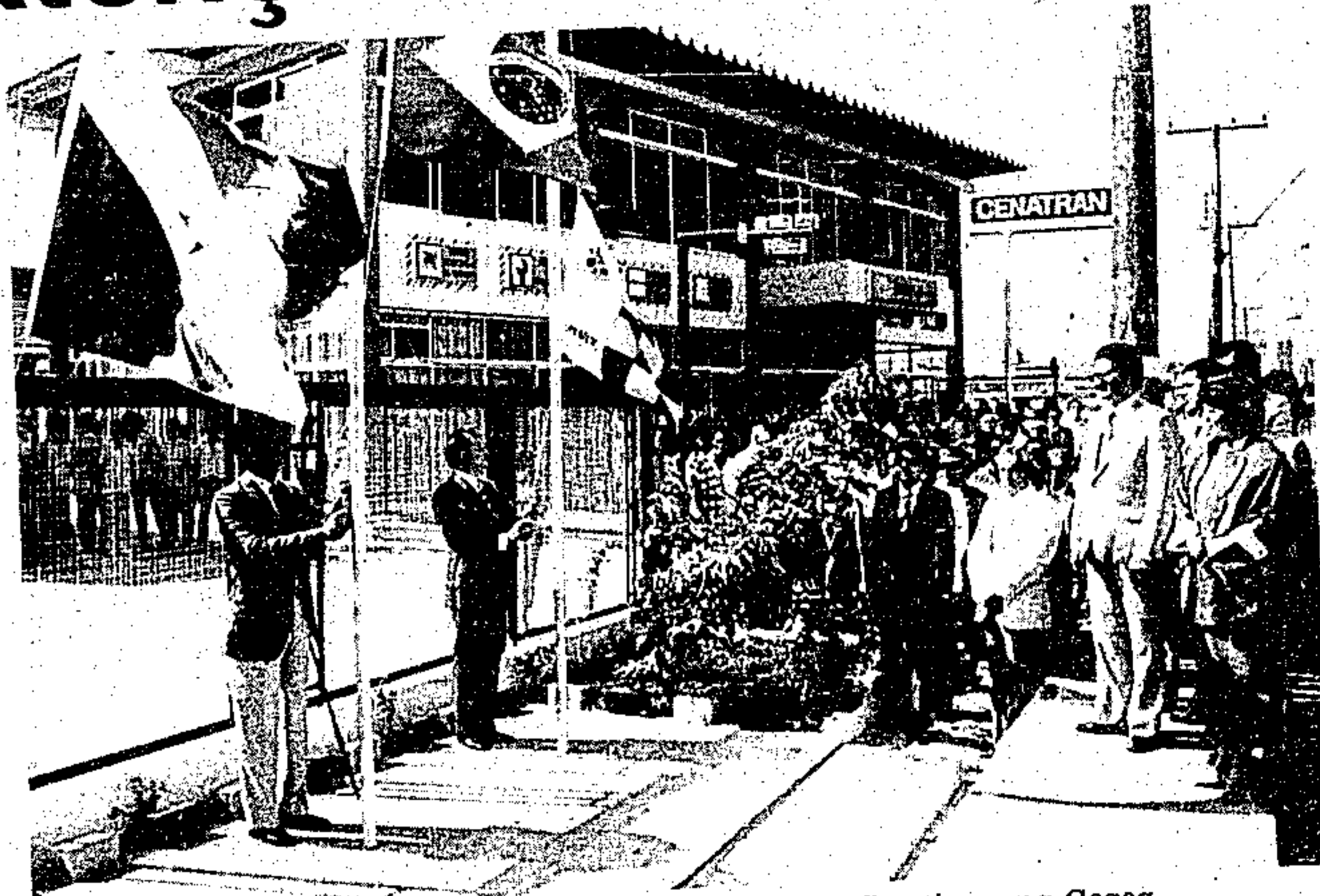
Transporte urbano também mereceu atenção do Governo

A atuação do Governo Estadual, ainda no setor transporte, no que tange ao controle exercido sobre a evolução dos preços das tarifas urbanas de Belém - componente fundamental no orçamento familiar das classes trabalhadoras foi desempenhada com resultados satisfatórios, apesar da espinhosa missão conforme salientou o Governador Jader Barbalho, de fixar os reajustes a que são submetidas as tarifas de ônibus, em que pese as variáveis interferentes sobre a estrutura de custo das passagens, estarem totalmente fora do controle do executivo estadual.

PROJETOS DA EMTU

Cabe à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos o gerenciamento dos transportes públicos de passageiros na Região Metropolitana de Belém, tendo sido executados em 1985 os seguintes projetos:

- 1 - Estruturação e Aperfeiçoamento do Órgão de Gerência. Custo total de Cr\$ 26.550.000. Metas alcançadas: Capacitação do Quadro de Pessoal da EMTU - Belém.
- 2 - Sistema de Informação ao Usuário. Custo total de Cr\$ 42.000.000. Metas alcançadas: Melhoramento do Atendimento do Sistema de Transporte Público de Passageiros.
- 3 - Sistema de Informações Gerenciais. Custo total de Cr\$ 40.000.000. Metas alcançadas: Melhoramento Operacional da EMTU - Belém.
- 4 - Treinamento de Pessoal das Empresas Privadas. Custo total de Cr\$ 19.975.000. Metas alcançadas: Capacitação do Quadro de Pessoal das empresas privadas, visando o melhor atendimento ao STPP.
- 5 - Treinamento de Pessoal - Órgão Gestor. Custo total de Cr\$ 12.000.000. Metas alcançadas: Capacitação do Quadro de Pessoal da EMTU - Belém.
- 6 - Aquisição de Equipamento de Apoio Mobiliário - DETRAN. Custo total de Cr\$ 100.000.000. Metas alcançadas: Aquisição de um veículo.
- 7 - Estudos e Projetos - Racionalização do STPP. Custo total de Cr\$ 243.000.000. Metas alcançadas: Propor um conjunto de medidas que visem o aprimoramento da operacionalização dos transportes coletivos por um ôni-



O governador Jader Barbalho quando inaugurava o Cenatran, na Ceasa

bus na Região Metropolitana de Belém.

8 - Capacitação de Pessoal - Empresas. Custo total de Cr\$ 39.000.000. Metas alcançadas: Capacitação do quadro de pessoal das empresas privadas, visando o melhor atendimento ao STPP.

9 - Melhorias Físicas e Operacionais do Órgão de Gerência. Custo total de Cr\$ 55.427.000. Metas alcançadas: Aquisição de equipamentos.

10 - Apoio Financeiro com Despesas de Publicação. Custo total de Cr\$ 16.806.000. Metas alcançadas: Proporcionar recursos financeiros à EMTU - Belém, para atender despesas com divulgações.

11 - Sinalização Gráfica Vertical de Transportes Coletivos na Área do Ver-o-Peso. Custo total de Cr\$ 110.000.000. Metas alcançadas: Sinalização do Ver-o-Peso.

12 - Meia Passagem. Custo total de Cr\$ 568.374.780. Metas alcançadas: Concessão de 25% de abatimento aos estudantes das escolas públicas e particulares, de 1º e 2º Graus, nas passagens de transportes coletivos urbanos da RMB.

ATENDIMENTO A USUÁRIOS

Na totalidade das ações desenvolvidas pela EMTU foram dispendidos cerca de Cr\$ 7,426 bilhões, sendo 93% originários do Governo do Estado.

O atendimento da EMTU no exercício abrangeu 19 empresas, envolvendo 62 linhas, com uma frota de 853 veículos que efetuaram 2.552.654 viagens para um total de 282.635.339 passageiros transportados.

Vale ressaltar a firme atuação do Estado no prosseguimento da política de controle das tarifas de transporte coletivo, tentando mantê-las sempre abaixo do índice de inflação, intervenção de vital importância para impedir uma maior deterioração no orçamento das famílias da Região Metropolitana de Belém.

No que concerne ao controle e fiscalização da circulação de veículos, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através das 27 CIRETRANS, sendo uma localizada na capital e 26 no interior do Estado, mobilizou recursos na ordem de Cr\$ 17,798 bilhões, sendo 6,5% do Governo Estadual, 92% utilizados na manutenção das atividades do órgão.

Destaca-se nas ações do DETRAN em 1985 a implantação do Centro de Apoio ao Trânsito (CENATRAN), que reúne as áreas de engenharia, controle, fiscalização e sinalização de trânsito, e da Transitolândia, na área da CEASA, que abrigará um complexo destinado à educação de trânsito para crianças.

ANO XCIV - 96ª DA REPUBLICA - Nº 25.699

0938

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4267
Do Governo do Estado

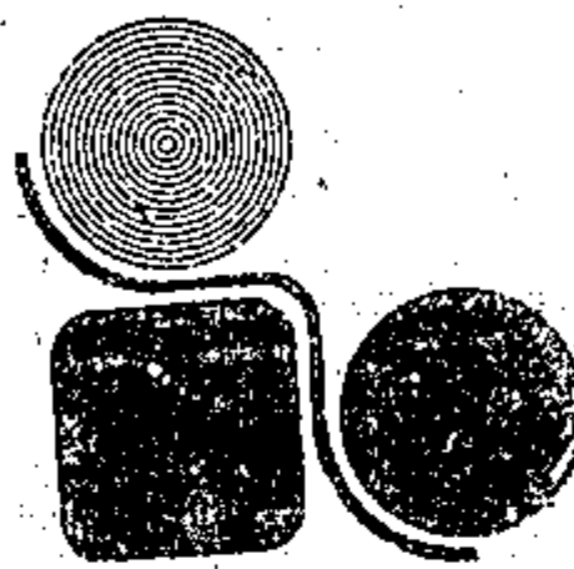
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS
Do ITERPA

EXTRATO CONTRATUAL
Da CELPA

ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1º CADERNO
24 Páginas



IMPrensa Oficial

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os servidores João Carlos Faria Frazão, Silene Nazare Campos Alves, Ney Chaves de Oliveira e Selma Maria Dias Lima, lotados na SEAD, SEFA e SEPLAN, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 01/86 - Grupo de Expediente, a ser realizada no dia 17 de março de 1986, às 9:00 horas (HBV), no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.072)

PORTARIA Nº 060, DE 05 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os servidores Terezinha Nazare Figueiredo Cunha, Maria de Fátima Favacho Arero, Carlos Alberto Gomes Pereira e Claudete Lima Wanzeller, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SEDUC, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 02/86 - Grupo Higiene e Limpeza, a ser realizada no dia 18 de março de 1986, às 09:00 horas (HBV), no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.071)

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no expediente datado de 05.03.86, da Coordenadora do CTO/SEAD,
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 184, § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, que concede à administração a autoridade de converter a suspensão em multa "quando houver conveniência para o serviço", e,
CONSIDERANDO ainda, que os funcionários Francisco Soares e José Maria de Souza Aragão, desempenham as atividades do cargo de Vigia na Coordenadoria de Transportes Oficiais desta SEAD, não podendo a referida unidade permanecer no horário no turno sem vigilância,

RESOLVE:
Converter em multa de 50% da remuneração diária os 10 (dez) dias de suspensão impostos aos servidores Francisco Soares e José Maria de Souza Aragão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.071)

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar Maria Olinda Nide da Silva Viana, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código CEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 02.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.071)

PORTARIA Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 440, de 25.09.84, que delegou competência à Dra. Odineia Leite Caminha, para exercer as funções de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria de Estado. Nas ausências e impedimentos ficaria substituindo Luso Sales Solyno Júnior, na função acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.071)

PORTARIA Nº 074, DE 10 DE MARÇO DE 1986
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Delegar competência ao Dr. Luso Sales Solyno Júnior, Diretor do Departamento de Administração, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, no âmbito desta Secretaria de Estado, a contar de 02.01.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13.071)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e STAR - Serviços Topográficos Andrade Ribeiro Ltda.

OBJETO: Demarcação de terras no município de São Félix do Xingu.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.02-Departamento Técnico

44.02.04 - Agricultura - 44.02.0413-Organização Agrária - 44.02.04.13066-Reforma Agrária - 44.02.0413.066.1001-regularização Fundiária - 3000.00-Despesas Correntes - 3100.00-Despesas de Custeio - 3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: Até 30 de junho de 1986.
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 05 de fevereiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES PEDRO ANDRADE RIBEIRO
Presidente - ITERPA STAR - Serviços Topográficos Andrade Ribeiro Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e STAR - Serviços Topográficos Andrade Ribeiro Ltda.

OBJETO: Demarcação de terras no município de São Félix do Xingu.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.02-Departamento Técnico - 44.02.0413-Organização Agrária - 44.02.04.13066-Reforma Agrária - 44.02.0413.066.1001-regularização Fundiária - 3000.00-Despesas Correntes - 3100.00-Despesas de Custeio - 3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: Até 30 de junho de 1986.
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 05 de fevereiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES PEDRO ANDRADE RIBEIRO
Presidente - ITERPA STAR - Serviços Topográficos Andrade Ribeiro Ltda.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e PENITAGONS-Topografia Planejamento e Assessoria Ltda.

OBJETO: Demarcação de terras no município de São Félix do Xingu.

VALOR: Cr\$ 800.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.02-Departamento Técnico - 44.02.0413-Organização Agrária - 44.02.04.13066-Reforma Agrária - 44.02.0413.066.1001-regularização Fundiária - 3000.00-Despesas Correntes - 3100.00-Despesas de Custeio - 3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: Até 30 de junho de 1986.
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 05 de fevereiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES JOAQUIM MOREIRA
Presidente - ITERPA PENITAGONS - Topografia Planejamento e Assessoria Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e TRAMONTELLA LTDA.

OBJETO: Demarcação de terras no município de São Félix do Xingu.

VALOR: Cr\$ 1.500.000,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.02-Departamento Técnico - 44.02.0413-Organização Agrária - 44.02.04.13066-Reforma Agrária - 44.02.0413.066.1001-regularização Fundiária - 3000.00-Despesas Correntes - 3100.00-Despesas de Custeio - 3130.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: Até 30 de junho de 1986.
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 05 de fevereiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES ARISTEU TRAMONTELLA
Presidente - ITERPA TRAMONTELLA LTDA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: ITERPA e o ESPÓLIO DE SERGIO FÉLIX DA SILVA

OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Farías de Brito nº 56/58 - São Braz - Belém (PA)

VALOR: Cr\$ 195.813,336
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará - 44.01-Departamento de Administração e Finanças - 44.01.04-Agricultura - 44.01.04.07-Administração - 44.01.04.07021-Administração Geral - 44.01.04.07.021.2001-Funcionamento dos Serviços Administrativos - 3.3.0.0.00-Despesas Correntes - 3.1.0.0.00-Despesas de Custeio - 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: 01.01.86 à 31.12.86
FORO: Comarca de Belém
Belém (PA), 17 de fevereiro de 1986.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES ESPÓLIO DE SERGIO FÉLIX
Presidente - ITERPA SILVA-Locador
Locatário

(Ext. nº 6847-Reg. nº 17.844-Dia 19/03/86)

Resumo do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA GUAJARÁ" aprovada em sessão// da Assembleia Geral realizada no dia 18 de janeiro de 1986.
Denominação: Associação Atlética Guajará
Fundo Social: é constituído de joia, mensalidades
Fins: - Tem por fim: A) Praticar, incentivar e desenvolver os esportes// em geral, especialmente o "Futebol" Association", organizando e promovendo// torneios e competições esportivas, sempre que julgar oportuno e seus recursos o permitirem, podendo nos mesmos tomar parte ou em outros de entidades// congêneres. B) Proporcionar outras diversões que tenha por objetivos além das previstas neste Estatuto, o desenvolvimento moral, social, e intelectual de seus associados. C) Ter personalidade distinta de seus associados, e a sua duração por tempo indeterminado.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 18 de janeiro de 1971
Duração: - tempo indeterminado.

Administração e Representação: - Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: - Os associados do clube, não responderão pelas obrigações contradas pelo mesmo, sendo apenas responsável pela joia, mensalidades e subscrições ou compromissos que tenham assumidos.

Dissolução: - A Associação Atlética Guajará poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para este fim, e composta pelo menos de 2/3 de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Diretoria: - Presidente- João Francisco Gonçalves, brasileiro, casado, ex-mercúrio, residente à Rua Augusto Corrêa, nº 189
Secretário - Raimundo Renato Gonçalves, brasileiro, viúvo, notário.
Tesoureiro - Paulo Barbosa Viana, brasileiro, casado, Estivador aposentado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empréstado PG.15/86, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA, Proc. 580/85, e a CONSTRUTORA BELÉM, Fundamento Legal: Memº 3/86, dispensa de licitação com base na letra "a", do § 2º, do Artº 2º do Dec. Lei, 07/69, Objeto: recuperação de uma ponte de madeira da qua da acesso a área do GDI-locaraci e canteiro de obras da ponte sobre o Rio Maguari, com 22m x 1,20. Prazo: 45 dias. Valor: Cr\$ 90.185,20. Dotação: 22.01.16.88.531.1002.Vorba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 502/86-SEB. Belém, 11 de março de 1986.
VISTO: DR. JOAQUIM BUENIO MAGALHÃES
Chefe da P. Geral em exercício
ENRº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DESPA.
(T. nº 06358, Reg. nº 17.835, Dia: 19.03.86)

Resumo do Estatuto do "CENTRO COMUNITÁRIO MARCO/PEDREIRA " A ESPERANÇA DE TODOS", aprovados em sessão de assembléia geral realizada no dia 22 de janeiro de 1986.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO MARCO/PEDREIRA "A ESPERANÇA DE TODOS".

Fundo Social - O centro comunitário Marco/Pedreira "A esperança de todos", poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuição dos sócios; b) Subsídios, auxílios e doações; c) Rendas Patrimoniais e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos; d) Arrecadações eventuais; e) Qualquer outro ato legal.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fins - Sem fins lucrativos. Os objetivos do centro comunitário Marco/Pedreira "A Esperança de todos" são os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida. b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores. c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de recursos, palestras, atividades de arte popular, etc... com o fim de proporcionar-lhes para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos da vida em comunidade. d) Promover a ajuda mútua entre os moradores dos bairros, baseado no princípio de solidariedade humana. § Único - O centro comunitário, para realizar seus objetivos está disposto a: 1 - Fazer convênio com outras entidades privadas ou públicas; 2 - Divulgar suas atividades junto aos moradores através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc... 3 - Divulgar suas atividades junto ao grande público através de rádio, televisão, jornais, revista, etc... 4 - Articular-se com entidades municipais, estaduais ou nacionais, que tenham objetivos afins; 5 - Organizar núcleo de base da entidade.

Data da Fundação - 12 de Janeiro de 1986.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo centro.

Dissolução - O Centro Comunitário Marco/Pedreira "A Esperança de Todos", poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 da Assembleia Geral. § Único - Aprovada a extinção do Centro, a assembléia decidirá a quem destinar seus bens. Fica estabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos seja / igual ao do Centro.

Diretoria-Presidente - Jorge Benedito Silva de Brito,

Secretario - Clenaldo Crispim de Lima Barros; Tesoureiro - Luiza Helena Tavares Marques

Belém 11 de Março de 1986

Jorge Benedito Silva de Brito

Presidente

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Antonio Baena

na.

Centro Comunitário Antonio Baena, C.C.A.B. sociedade sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Data da Fundação 21 de Outubro de 1979.

Finalidade - Coordenar e organizar, unir e defender, reivindicando junto aos poderes públicos apoio para melhoria das condições de vida para os moradores. Incentivar a prática de esportes, educação, cultura e o lazer.

O quadro social do Centro será composto de sócios fundadores e voluntários.

Organização: Assembleia Geral; Conselho Fiscal; Conselho de Representantes; Diretoria.

Patrimônio-Constitui o patrimônio do C.C.A.B. bens e direitos a ele transferidos, contribuições e doações de subvenções destinados ao Centro.

Sede Provisória-Rua Antonio Baena, 461 - Pedreira.

Dilermando F. Rabêlo

Presidente

Célia Maria Lima da Silva

Secretaria

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário São Francisco de Assis, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03/11/85.
Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Fundo Social - É constituído de: O Centro Comunitário contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: § 1º Contribuições dos sócios; § 2º Subvenções, auxílios e doações; § 3º Rendas patrimoniais e aluguel da sede para terceiros com fins não lucrativos; § 4º - Arrecadações eventuais; § 5º Qualquer outro meio legal.

Fins - É sociedade civil, sem fins lucrativos e sem número de sócios fixos. O centro comunitário tem por objetivos: § 1º - Organizar os moradores da comunidade de com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida; § 2º Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de urbanização a serviços que mais convenham aos interesses dos moradores; § 3º - Estimular o aprimoramento educacional dos moradores, através de recursos, palestras, atividades de arte popular, etc., com o fim de preparar-los para alcançar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo e todos os outros aspectos da vida em comunidades; § 4º Promover a ajuda mútua entre os moradores do bairro, no princípio da solidariedade humana.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 28 de outubro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo do mandato da diretoria - 2 anos.
Responsabilidade - Os sócios não respondem individualmente pelas atividades e compromissos assumidos pelo centro.

Dissolução - No caso do Centro vir a se extinguir, os seus bens serão destinados a entidades afins, com aprovação da assembleia geral.

Duração - Indeterminado.

Belém 3 de Fevereiro de 1986

Paulo Afonso Caldeira dos Santos
Presidente

Sociedade Unidos para o Progresso de Irituia - SUFAPI.

Estatuto Social

A sociedade Unidos para o progresso de Irituia (SUFAPI), fundada em 16 de setembro de 1984, na cidade de Irituia tem por objetivos, sem fins lucrativos, promover entre seus sócios a ajuda mútua (mutirão), receber empreitadas, usando a renda das mesmas para a finalidade da sociedade. São sócios da mesma todos os fundadores, conforme assinatura na Ata de fundação e qualquer outra pessoa que deseje dela fazer parte desde o ingresso seja aprovado na Reunião semanal. Será dirigida por um Conselho Administrativo e um Conselho Fiscal. O Conselho administrativo se compõe de Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro; que administrem tudo de comum acordo. O presidente, preside às reuniões e representa a sociedade em juízo ou fora dele; O Vice-Presidente, substitui o Presidente nos seus impedimentos; o secretário zela por todos os documentos, pela correspondências. Faz livro de Atas; o tesoureiro cuida da parte financeira prestando contas de tudo à diretoria e aos associados que solicitarem. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes e tem por finalidade analisar e aprovar todos os atos da administração. Tanto o Conselho administrativo quanto o Conselho Fiscal serão eleitos pelos associados no mês de setembro de cada ano com mandato de 01 / ano. Os associados se reúnem 1 (uma) vez por semana e além de tratar os assuntos do interesse da Sociedade, dão uma oferta voluntária e promovem um leilão: Ao menos de 3 em 3 meses a administração faz uma prestação de contas para todos os associados. Os casos omissos serão resolvidos pela maioria de votos dos sócios presentes à reunião semanal.

Em caso de dissolução da sociedade os sócios restantes na época escolhem a quem pertencem teres, haveres e o patrimônio da sociedade. Os baixos relacionados que assinam este Estatuto aprovado por todos os fundadores formam o 1º Conselho de Administração e o 1º Conselho Fiscal com mandato até setembro de 1984.

Irituia (PA), 16 de setembro de 1984
Bento Vitorio dos Reis
Presidente

Resumo do Estatuto do Clube de Mães Comunitário da Pass. Guajará, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 27 de janeiro de 1986.

Denominação - CLUBE DE MÃES COMUNITÁRIO DA PASS. GUAJARA.

Fundo Social - A renda do clube de mães comunitário será composta de: a) mensal; b) doações e legados; c) Receita de convênio; d) renda de promoções; e) renda de prestações de serviços. Parágrafo Único. O clube de Mães Comunitário por nenhum direito trabalhista, nem fins empregativos.

Fins - Sem fins lucrativos e seu número fixo de sócios. Os objetivos: a) Promover o desenvolvimento participativo integral dos moradores da comunidade, dentro dos princípios democráticos; b) promover atividades diversas como promocionais, educativos e de bem estar social, sem distinção de raça e filiação política partidária, visando o bem estar do homem na comunidade de bem como na sociedade brasileira.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 16 de novembro de 1985.

Administração e Representação - Diretoria

Prazo do Mandato da Diretoria - 1 ano.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria responde pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Clube de Mães Comunitário.

Dissolução - No caso de dissolução do clube de mães comunitário os bens serão incorporados a outra entidade de fins iguais por livre escolha em assembleia geral.

Diretoria - Presidente - Maria Amélia Silva Tavares; 1ª Secretária - Raimunda Ildenora Costa Seabra; 1ª Tesoureira - Maria das Graças Holanda Souza Pacheco

Belém 4 de Março de 1986

Maria Amélia Silva Tavares
Presidente

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO COMUNITÁRIO "ANTONIA NOGUEIRA", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 2 de fevereiro de 1986.

Data de Fundação: 2 de fevereiro de 1986.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO "ANTONIA NOGUEIRA".

Fundo Social: Contribuições, doações, subvenções e legados.

Fins: Promover e incentivar a união entre os moradores e comunidades; desenvolver a cooperação com entidades técnicas e científicas; incrementar atividades esportivas e recreativas; coordenar representação e defender os direitos coletivos dos moradores de Melgaço em relação a alimentação, habitação, educação, saúde e lazer; colaborar nos planos gerais de caráter promocional e cooperativista, com poderes públicos e demais movimentos num sentido de solidariedade humana; servir de ligação entre os sócios e as Instituições de Assistência Social, Educacional e Financeira, visando assistência médica, medicamentosa, hospitalar, técnica, profissional e econômica; reivindicar, junto aos órgãos Públicos competentes, ajuda para a manutenção e execução de seus programas.

Sede: Rua Senador Lemos s/nº, Cidade de Melgaço, Estado do Pará.

Categorias de Sócios: contribuintes e beneméritos.

Órgãos da Administração: Assembleia Geral e Diretoria.

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.

Dissolução: No caso de dissolução do Centro Comunitário, seus bens e fundos serão destinados ou distribuídos entre as instituições sem fins lucrativos com propósitos congêneres.

Melgaço (PA), 2 de fevereiro de 1986.

Jose Correa de Araújo
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores de V. Nova São Caetano de Odivelas.

O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral de fundação, no dia 20 de fevereiro de 1986.

Denominação - Associação de Moradores de V. Nova.

Fundo Social - A Associação de Moradores, contará com promoção e outros meios legais para sua sobrevivência, como doações.

Finalidade - A Associação de moradores tem por finalidade organizar os moradores de Vila Nova, com vista a defender os seus direitos e interesse, reivindicar junto aos poderes públicos a execução, de medidas que lhe dêem melhores condições de vida.

Sede Propria - Vila Nova - São Caetano de Odivelas.

Data da Fundação - 20 de fevereiro de 1986.

Administração e Representação - A Diretoria.

Prazo de Mandato - 2 (dois) anos.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria responderá pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores de Vila Nova.

Diretoria - Presidente - Carlos de Lima Ferreira; 1ª Secretário - Reginaldo B. Da Rocha; 1ª Tesoureiro - Bertulina B. de Souza Ferreira.

São Caetano de Odivelas, 20 de fevereiro de 1986.

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário "Stélio Maroja".

Sede e Fórum - Ananindeua.

Data da Fundação - 03.11.85

tempo e Duração - Indeterminado

Objetivo - Promover o desenvolvimento integral da pessoa humana, sem distinção de raça, credo ou filiação partidária, visando sempre a promoção das pessoas humanas na comunidade.

Natureza Jurídica - Sociedade Civil de caráter promocional, sem fins lucrativos.

Órgãos do Centro Comunitário - Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Prazo da Mandato da Diretoria - Dois (2) anos.

Fundo Social - O centro comunitário contará com promoções e outros meios lícitos para sua sobrevivência, como subvenções e doações.

Disposições Gerais - Os comunitários, individualmente não responderão pelas obrigações do centro comunitário e nem pelos membros dos cargos administrativos. Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na administração do centro comunitário. Em caso de instigação, os bens pertencentes ao centro serão destinados a entidades afins, a critério da Assembleia Geral.

Maria Mirtes Silva
Presidente

ANÚNCIOS

0940

ARMAZEM DO NORTE TECIDOS S/A

CGC. 04.916.759/0001-64

Comunicamos aos Srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede / Social à Praça D. Pedro II, nº 45

Belém, 14 de Março de 1986

A D I R E T O R I A

(T. nº 06345, Reg. nº 17.807, Dias: 17, 18 e 19/03/86)
COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA"

C.G.C. Nº 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nosso Escritório situado na Av. Almirante Barroso nºs. 161 a 165, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1985.

Belém-Pará, 17 de março de 1986

A D I R E T O R I A

(Ext. nº 6843, Reg. nº 17.826, Dias: 18, 19 e 20/03/86)

AR FRIO DA AMAZONIA S/A

C.G.C. 04723854/0001-57

Convocamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa à Tv. Quintino Bocayuva nº 435 às 9:00 horas do dia 25.03.86, para deliberarem sobre a Alteração dos Objetivos Sociais da Empresa.

Belém, 18 de Março de 1986

JOSÉ DE SOUZA RABELO
Diretor Superintendente

(Ext. nº 6844, Reg. nº 17.826, Dias: 18, 19 e 20/03/86)

D. F. BASTOS S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC 04906319/0001-20

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram a sua disposição em nossa sede à Rodovia BR 316 - Km 04, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1985.

Ananindeua, Pará, 17 de março de 1986

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
Diretor Presidente

(T. nº 06352 - Reg. nº 17.822 - Dias 18, 19 e 20.03.86)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.965.976/0001-50, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.965.984/0001-04, CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A CGC 04.991.097/0001-00.

EDITAL DE CONVOCACAO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ORDINARIA EM 30.04.86

Estão convidados os Srs. Acionistas da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, a se reunirem em suas sedes sociais em Assembleia Geral Extraordinária, respectivamente às 8:00 horas, 10:00 e 14:00 horas do dia 30.04.86 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação e parecer das contas dos exercícios de 1984 e 1985, relatório de diretoria e demonstrações financeiras; b) aprovação da correção monetária do capital; c) Discussão aprovação dos demais atos previstos em lei; e d) Outros assuntos. Estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos pela legislação específica. Belém, 28 de fevereiro de 1986. ass. FERNANDO VERGUEIRO-Diretor Presidente da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A e CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A.

(T. nº 06351 - Reg. nº 17.816 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ

CGC-MF 05 416 839/0001-29

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 401 nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76.

Belém, 13 de março de 1986

a) a Diretoria

(T. nº 06341 - Reg. nº 17.819 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, os documentos da Administração a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Ananindeua (PA), 03 de março de 1986.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06336 - Reg. nº 17.817 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)

SLAVIERO DA AMAZONIA S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL.-

CGC.: 04821427/0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS.-

ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS NA SEDE DA EMPRESA A AV. CONSELHEIRO FURTADO, 585, NA CIDADE DE BELEM-PARA, DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404 DE 15.12.76 RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31.12.85.-

BELEM, 14 DE MARÇO DE 1986.-

GLAUCIO FERNANDO BLEY.-

DIRETOR (T. nº 06359, R

ta: 19.03.86)



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. - CIESA

CGC. Nº. 05706593/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985. Para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria coloca à disposição de V. Sas., toda documentação constante da Lei nº 6.404/76 em seu Art. 133 e seus itens. Santarém (Pa), 31 de Janeiro de 1986.
FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO
Diretor Presidente
CPF: 000958852-34

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO (Em milhares de Cruzeiros)	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
ATIVO CIRCULANTE	13.770.060	4.252.709	PASSIVO CIRCULANTE	5.429.656	1.554.525
Disponibilidade	2.365.348	250.116	Fornecedores	60.860	5.521
Caixa e Bancos	2.365.348	250.116	Obrigações Sociais a Pagar	168.723	229.021
Estoques e Créditos	11.404.712	4.002.593	Outras Obrigações a Pagar	2.736.247	1.224.649
Estoques	6.833.986	2.515.477	Instituições Financeiras	2.186.569	95.334
Duplicatas a Receber	9.157.391	2.468.195	Provisão P/o Imposto de Renda	277.267	265.134
(-) Títulos Descontados	(7.210.000)	(2.177.300)	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	321.720	265.134
(-) Prov. p/Devedores Duvidosos	(91.574)	(24.682)	Instituições Financeiras	20.233.294	5.558.582
(-) Prov. p/Devedores Especiais	1.199.847	182.552	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bancos Depósitos Especiais	21.609	6.694	Capital Social	5.500.000	1.500.000
Recursos p/Comp. do Reinvestimento	10.804	3.347	Capital Integralizado		
Outros Créditos	1.482.649	1.028.310	Reservas de Capital	12.065.224	3.218.913
ATIVO PERMANENTE	12.214.610	3.125.532	Reserva de Correção do Capital		
Investimentos	11.694	3.661	Reserva Aum. de Capital DL 1864/77	536.059	164.417
Outros Investimentos	11.694	3.661	Art. 1º	32.413	
Imobilizado	12.202.916	3.121.871	Outras Reservas de Capital		
Móveis e Utensílios	214.287	50.103	Reservas de Lucros	282.716	161.533
Imóveis, Terrenos e Benefícios	8.799.134	1.997.911	Reserva Legal		
Usinas, Máquinas e Velucos	5.625.677	1.660.478	Lucros Acumulados		
(-) Depreciação	(2.436.182)	(586.621)	Lucro do Exercício Anterior		20.122
			Reserva de Lucros Acumulados	1.816.882	450.278
			Lucro do Exercício		
TOTAL DO ATIVO	25.984.670	7.378.241	TOTAL DO PASSIVO	25.984.670	7.378.241

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÕES (Em Milhares de Cruzeiros)		
Receita Operacional Bruta	60.554.492	19.149.059
(-) Deduções	6.911.950	1.834.681
Receita Operacional Líquida	53.642.542	17.314.378
(-) Custos Operacionais	33.065.397	12.197.308
Lucro Bruto Operacional	20.577.145	5.117.070
(-) Despesas Operacionais	14.484.736	3.198.286
Lucro Operacional Líquido	6.092.409	1.918.784
(-) Despesas Não Operacionais	121.108	33.100
Receitas Não Operacionais	907.127	166.009
Resultado do Exerc. Antes da Corr. Monetária	6.878.428	2.051.693
(-) Resultado da Correção Monetária	4.152.596	1.317.965
Resultado do Exerc. Antes do I. de Renda	2.725.832	733.728
Provisão p/o Imposto de Renda	813.325	259.751
Resultado do Exerc. Após o I. de Renda	1.912.507	473.977

DEMONSTRAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado Líquido do Exercício	2.725.832	733.729
(-) Provisão p/o Pts. I. de Renda	40.666	12.988
(-) Provisão p/o I. de Renda	190.975	67.208
(-) Provisão p/Comp. de Reinv. DL 1564/77	45.625	15.139
(-) Res. p/Aum. do Capital DL 1564/77	536.059	164.417
Resultado Líquido do Exerc. Após o I. de Renda	1.912.507	473.977
Reserva Legal	95.625	23.699
Lucros Acumulados	1.816.882	450.278

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO EM 31/12/1985

Patrim. Líq. Mutações	Capital Social	Reservas Capital	Reservas Lucros	Lucros Acumulados	Subv. p/Inv	Total
Saldo In. Exerc.	1.500.000	3.383.330	161.533	513.719	-	5.558.582
C. Monetária	-	12.065.224	128.509	-	21.609	12.193.733
Reinvestimento	-	-	-	-	10.804	21.609
Rec. Próprios	-	-	-	-	-	10.804
Aum. Capital	4.000.000	(3.383.330)	(102.951)	(513.719)	-	4.000.000
P/Incorp. Res.	(3.426.649)	-	-	-	-	-
P/Reinv. L-1564	-	-	-	1.816.882	-	1.816.882
L. Líq. Exerc.	470.400	536.059	95.625	-	-	631.684
Res. Const.	102.951	12.601.283	282.716	1.816.882	32.413	20.233.294
Saldo F. Exerc.	5.500.000	12.601.283	282.716	1.816.882	32.413	20.233.294

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS NESTE EXERCÍCIO

Saldo Início Exercício	5.558.582
Reversões Reservas	513.719
Saldo Ajust. e Corrigido	-
Correção Monetária do Saldo	1.912.507
Lucro Líquido do Exercício	95.625
Dest. Estatutária	1.816.882
Reserva Legal	-
Saldo Final do Exercício	1.816.882

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RESERVAS

	1985	1984
1 - Origens de Recursos		
- Lucro Líquido	1.912.508	473.977
- Depreciação e Amortização	359.944	104.641
- Correção Monetária do Balanço	4.152.597	1.317.965
- Aumento do Passivo Longo Prazo	56.586	85.828
- Reversão de Reservas	513.718	20.122
- Baixa de Direitos do Ativo Imobilizado	-	-
Total das Origens	6.995.353	2.002.533
2 - Aplicações de Recursos		
- Aquisição de Bens do Imobilizado	1.353.132	108.987
- Aumento do Ativo Diferido	-	(9.741)
Total das Aplicações	1.353.132	99.246
3 - Aumento ou Redução do Capital Circulante		
- Aumento	5.642.221	1.903.287
- Redução	(6.995.353)	(2.002.533)
Total Geral	6.995.353	2.002.533
4 - Demonstração da Variação do Capital Circulante		
- Ativo Circulante	13.770.060	4.252.708
- Passivo Circulante	5.429.656	1.554.525
Total	8.340.404	2.698.183

Santarém (Pa), 31 de dezembro de 1985

FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO
Diretor Presidente
CPF: 000958852-34

CLARICE REGIS DE SOUSA CORRÊA
Téc. Cont. CRC-PA 2389
CPF: 006523502-91

NOTAS EXPLICATIVAS

- Diretrizes Contábeis:
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404/76 e DL 1598/77, e ainda a legislação aplicável;
- Os registros contábeis são efetuados por mês de competência;
- Os estoques estão levantados a preços de custo médio;
- Os investimentos e os bens do imobilizado foram corrigidos monetariamente aos índices das ORTN's;
- O Capital Social foi aumentado de Cr\$ 1.500 mil para Cr\$ 5.500 mil, totalmente integralizado com incorporação de Reservas e Lucros Acumulados.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Coimbra Indústria e Exportação S/A. - CIESA, após examinarem detidamente o Balanço da Sociedade e Demonstração de Resultados do exercício financeiro de 1985, comparando-os com os livros e demais documentos da Sociedade, entendem que as contas refletem a posição financeira da mesma, pelo que recomendam a aprovação dos senhores acionistas.
Santarém (Pa), 13 de janeiro de 1986

JOÃO OTAVIANO DE MATOS FILHO Relator
SANTINO SANTOS DE SILVA TEIXEIRA Membro
PEDRO DA LUZ MACHADO FREIRE Membro

PARECER DE AUDITORIA

Aos Senhores Diretores, Acionistas da "CIESA" - COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. Santarém (Pa)
1. Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL da CIESA - COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A., encerrado em 31 de Dezembro de 1985, a respectiva Demonstração de Resultados e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo naquela data;
2. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria, que julgou-se necessárias nas circunstâncias e de acordo com as normas da legislação vigente;
3. Em nossa opinião as referidas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 1985, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da "CIESA" - COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A., e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitas, aplicadas com uniformidade em relação ao exercício anterior.
Belém (Pa), 15 de Março de 1986
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador CRC/Pa 0679

(T. nº 06358 - Reg. nº 17.831 - Dia: 19/03/86)

TUNES CUNHA, FERRAGENS S/A
CGC: - 04.897.369/0001-08

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa Sede, à Trav. São Pedro nº 233, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1985.

Belém-Pará, 17 de março de 1986

Fernando da Cunha Bombom - Diretor

(T. nº 06365, Reg. nº 17.840, Dias: 19, 20 e 21/03/86)

CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
CGC/MF - 04.894.085/0001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no art. nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à disposição, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85.

Belém (Pa.), 17 de março de 1986

BENJAMIM MARQUES
Diretor Presidente

(T. nº 06355, Reg. nº 17.836, Dias: 19, 20 e 21/03/86)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - CBA, para uma Assembleia Geral Ordinária...

Ordem do dia será a seguinte:
a) Apreciação do Relatório da Diretoria Demonstrações Financeiras...

PARABUFALOS S/A
CGC/MF - 04.705.836/0001-42
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.
Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985...

Table with columns: CONTAS, 1985, 1984. Rows include ATIVO, CIRCULANTE, DISPONIVEL, ESTOQUE, RECURSOS EM TRÂNSITOS, PERMANENTE, IMOBILIZADO, PASSIVO, CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Reserva de Capital.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO - 1985
1. ORIGENS DOS RECURSOS
- Aumento do Patrimônio Líquido 2.097.251.859

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
DISCRIMINAÇÃO, INÍCIO DO EXERCÍCIO, TERMINO DO EXERCÍCIO, VARIACÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"
DISCRIMINAÇÃO, 1985, 1984

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTAS 1 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS
a) As demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contida na Lei 6404 de 15.07.76...

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Os membros do Conselho de Administração de Parabufalos S/A reunidos para apreciar o Relatório da Diretoria e Balanço Patrimonial...

ORLANDO HABER II
Diretor
CIC- 183.876.322-87

ORLANDO HABER II
Diretor
CIC- 183.876.322-87
SINÃO JOSÉ DA SILVA
Tec. em Contabilidade
CIC- 023.708.592.53

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
Discriminação, Capital Realizado, Reservas de Capital, Patrimônio Líquido

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTA 1 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS ADOTADOS
a) As demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contida na Lei 6404 de 15.07.76...

RAMÁRIO SANTA CRUZ S/A - CGC/MF: 05.152.277/0001-53

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5.11.85.
ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 351 SALA 312, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS DE "RAMÁRIO SANTA CRUZ S/A", REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL...

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADO NO DIA 21.02.86.
ÀS 9:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À TERCEIRA TRAVESSA DO HERUOCA LOTE Nº 2 EM BENEVIDES-PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL...

TBA-ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA
CGC/MF 04.789.418/0001-80

JOAQUIM PEREIRA TELLES, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), à Rua D. Romualdo de Seixas 1358, apto 1601, portador da cédula de identidade nº 1004-D, emitida pelo CREAN-1º Região e inscrito no CPF/MF sob nº 000.217.762-53; EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA), à Rod. Arthur Bernardes nº 208, portador da cédula de identidade nº 534, emitida pelo CORECON 9º Região e inscrito no CPF/MF sob nº 010.490.622-72 e FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Belém (PA), à Trav. Enéas Pinheiro 2657, casa nº 08, portadora da cédula de identidade nº 816, emitida pelo CORECON-9º Região e inscrita no CPF/MF sob nº 062.280.382-49, únicos integrantes da sociedade de civil que tem sede nesta cidade de Belém (PA), na Quintina Bocaiúva nº 2040, está inscrita no CC/MF sob nº 04.798.418/0001-80, tem a denominação de TBA-ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA., e foi constituída mediante instrumento particular assinado no dia 23 do mês de junho de 1971, arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca (1º Ofício) de Belém (PA), no dia 28 de junho de 1971 e alterado mediante instrumentos particulares a seguir alistados: Número, DATA DA ASSINATURA, DATA DE REGISTRO CRCPJ (1º Ofício): 01- 01.06.1974, 02.06.1974 - 02.02.06.1975, 02.06.1975 - 03.12.1975, 28.01.1976-04- 09.01.1977, 25.05.1977- 05-02.01.1978, 25.05.1978, 06- 01.08.1978, 11.08.1978-07- 31.03.1980, 16.04.1980, 08-25.03.1981, 01.04.1981, 09- 02.08.1982, 16.08.1982, 10- 03.10.1983, 16.04.1984, 11- 02.01.1984, 16.04.1984, 12-06.08.1984, 11.09.1984, 13- 25.09.1985, 07.10.1985, delibaram realizar DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO da mencionada sociedade de civil, com a seguir é declarado: I) Tendo o sócio EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL, transferido por venda e compra suas cotas representativas de sua participação na sociedade TBA-ASSESSO...

RAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA., à FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, brasileira, casada, economista, domiciliada e residente nesta cidade de Belém (PA), à Trav. Enéas Pinheiro nº 2657, casa nº 08, portadora da cédula de identidade nº 1.254.189, expedida pela Segup-Pa, registro no CORECON -9a. Região sob nº 856 e CIC/MF sob nº 062.280.382-49, com todos os direitos e obrigações consignados no Balanço de 31.12.1985. II) Em decorrência da saída do sócio cotista EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL, a linha a do item 7 e alínea c do mesmo item e o inciso II da alínea f, passarão a ter a seguinte redação respectivamente. "a" - A sociedade administrada e representada para todos os efeitos judiciais, pelo sócio cotista JOAQUIM PEREIRA TELLES, com o título de Diretor e na sua ausência ou por impedimento deste, inclusive por morte, será exercida pelo sócio cotista FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA. "c" - A responsabilidade técnica da sociedade com matérias vinculadas as atividades profissionais de Economia e Finanças, será exercida pelo sócio cotista FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA. "f" - Técnica: O sócio cotista FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, perceberá quando do exercício da função, a remuneração mensal que os sócios cotistas representando 2/3 (dois terços), pelo meio do Capital Social, em conjunto ou isoladamente fixarem, respeitando a Legislação que disciplina a atividade. III) Que em consequência das transferências das cotas de que trata o item I, os sócios JOAQUIM PEREIRA TELLES e FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, são doravantes os únicos participantes como sócios da sociedade TBA - ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA. IV - Elevar o Capital Social de Cr\$ 68.300.000 (sessenta e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$... 218.180.000 (duzentos e dezoito milhões, cento e oitenta mil cruzeiros) mediante a apropriação de parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital" no montante de Cr\$ 149.880 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) com a consequente distribuição como Bonificação de Cotas aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à participação de cada qual na composição do Capital Social. V- Em decorrência do procedimento acima descrito, a participação de cada sócio no Capital Social, passa a ser a seguinte: a) JOAQUIM PEREIRA TELLES, 207.467 (duzentas e sete mil, quatrocentas e sessenta e sete) cotas com valor nominal e total de Cr\$ 207.467.000 (duzentos e sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) totalmente realizadas. b) FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA, 10.713 (dez mil, setecentas e treze) cotas com valor nominal e total de Cr\$ 10.713.000 (dez milhões, setecentos e treze mil cruzeiros) totalmente realizadas. VI - As demais normas e condições que disciplinam a sociedade, são mantidas inalteradas sendo aqui ratificadas para todos os efeitos legais. E este instrumento particular de contrato, emitido em anexo, 05 - (cinco) vias iguais para o mesmo e único e feito assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelos sócios cotistas, os quais se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir todas as obrigações nele contidas e, por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes. Belém (PA), 02 de janeiro de 1986. aa) JOAQUIM PEREIRA TELLES, EDUARDO RIBEIRO PIMENTEL e FÁTIMA DAS GRAÇAS BASTOS DE CARVALHO SILVA.

AGRICOLA MISTA MARAJOARA S/A - AGRIMAR
CGC, (MF) 04.335.239/0001-29
A V I S O
Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sito à Rua Aristides Lobo nº. 1334, nesta Cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº. 6404, de 15.12.76. Belém, 17 de março de 1986. a) a Diretoria (T. nº 06357, Reg. nº 17.874, Dias: 19, 20 e 21/03/86)

MARAJOARA MECANIZAÇÃO S/A
C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72
A V I S O
Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sito à Rod. BR 316 Km. 05 - Ananindeua - Pa., no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº. 6404, de 15.12.76. Ananindeua (Pa), 17 de março de 1986. a) a Diretoria (T. nº 06357, Reg. nº 17.834, Dias: 19, 20 e 21/03/86)

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
CGC/MF - 04.834.784/0001-04
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
Capital Autorizado.....Cz\$ 26.649.989,50
Capital Subscrito.....Cz\$ 25.326.942,8C
Capital Integralizado.....Cz\$ 25.326.942,80

AVISO AOS ACIONISTAS
Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Piedade nº 651, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985. Belém - Pará 17 de março de 1986 Charles Frederik Kompier - Diretor Presidente (Ext. nº 6846, Reg. nº 17.837, Dias: 19, 20 e 21/03/86)

LIMA, IRMAOS S/A - IND. E COMÉRCIO
C.G.C. 04.893.970/0001-14
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, localizada à Avenida Senador Lemos, 247, no horário comercial, os documentos de que trata o art. 133 e seus §§ da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1985. Belém, 17 de março de 1986 A DIRETORIA

COSMORAMA S/A - VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CGC. 0491278/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição no escritório da sociedade à rua Sen. Manoel Barata nº 534/42 nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 referente ao ano de 1985. Belém, Pa, 17 de março de 1986. A DIRETORIA

CIA. BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA S/A CGC 05.099.585/0001-62		
RELATÓRIO DA DIRETORIA		
Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários submetemos a exame e apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, relativo as atividades da Sociedade correspondente ao exercício de 1985. A empresa foi fundada em 17-10-84, todavia, somente neste exercício de 1985, é que realmente começou a ser implantada.		Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos caso se faça necessário. Ananindeua-PA, 17 de março de 1985. A Diretoria
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31-12-1985		
ATIVO	DEZ/1985	DEZ/1984
ATIVO CIRCULANTE	5.000.000	5.000.000
Bancos	5.000.000	5.000.000
PERMANENTE	205.776.021	4.231.003
Imobilizado	128.765.000	
Valor Original	128.765.000	4.231.003
Diferido	72.011.021	4.231.003
Despesas de Investimentos	72.011.021	4.231.003
TOTAL DO ATIVO	205.776.021	9.231.003
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	DEZ/1985	DEZ/1984
PASSIVO CIRCULANTE	25.783.103	4.231.003
Fornecedores	2.451.000	
Credores Diversos	23.332.103	4.231.003
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.992.918	5.000.000
Capital	55.000.000	5.000.000
Capital Autorizado	3.200.000.000	50.000.000
(-) Capital a Subscriver	2.350.000.000	45.000.000
Capital Subscrito	850.000.000	
(-) Cap. a Realizar	795.000.000	
Cor. Mont. do Capital	78.765.000	
Lucro Inflacionário do Exercício	46.227.918	
TOTAL DO PASSIVO	205.776.021	9.231.003
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA		
1 - IMOBILIZADO Os bens integrantes do Imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, utilizando-se percentuais que levaram em consideração a estimativa da vida útil dos bens.	2 - DIFERIDO As despesas de implantação estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante o exercício de 1985, corrigido monetariamente.	3 - CAPITAL SOCIAL O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, estão constituídos por 55.000.000, Ações Ordinárias e Preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
DIRETORIA ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO Diretor Presidente CPF: 000.502.292-49 LUIS SOARES DOS SANTOS Diretor Administrativo CPF: 000.587.892-34 Econ. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO CRC-PA, TC - 2464 CPF - 001.404.572-91	MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA Diretor Financeiro CPF: 000.502.292-49 DJALMA BEZERRA Diretor Comercial CPF: 000.951.504-63	ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO Presidente MARIA DAS GRAÇAS FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA Membro Membro
Belém, PA, 13 de março de 1986. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Amador Aguiar - Lázaro de Mello Brandão - Mário Coelho Aguiar ACOPLA-ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES CIVIS, RODOVIÁRIAS E PLANEJAMENTO LTDA CGC-MF Nº 04.026.570/0001-74 INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE		

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INVERCACAU
 CGC(MF) 04.133.906/0001-35
 "Errata da Ata da Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 31.10.84, publicada no Diário Oficial de 08.02.85.
 Fica retificado o Art. 5º do Estatuto Social passando o capital social a ser de Cr\$6.765.200.000 ao invés de Cr\$96.765.200.000 como constou na referida Ata.
 Distrito Industrial de Ananindeua, 17.03.86
 A Diretoria

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A
 CGC Nº 49.333.800/0001-13
 AVISO AOS ACIONISTAS
 Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Henrique Vita, Quadra 20, Lote 14, Município de Santana do Araguaia, PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76.
 Santana do Araguaia, 14 de março de 1986
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (T. nº 0358-Reg. nº 05334 - Dias 19, 20 e 21/03/86)

LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A
 C.G.C.MF. 33.754.813/0001-26

AVISOS AOS ACIONISTAS
 Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, Aeroporto Internacional de Belém, Belem-Pará., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.85.

Belém, 18 de março de 1986
 LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A
 Conselho de Administração
 (T. nº 06368-Reg. nº 17.847-Dias 19, 20 e 21/03/86)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
 CGC-MF nº 05.074.349/0001-91
 ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
 Primeira Convocação
 Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 29 de março de 1986, às 8:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:
 I - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 a) deliberar sobre proposta para alteração parcial do estatuto social, no "caput" do artigo 6º e nos artigos 24, 25, 26 e 27;
 b) deliberar sobre o aumento do capital social autorizado, no valor de Cr\$2.818.269,43, elevando-o de Cr\$27.799.113,95 para Cr\$30.617.383,38, representado por 30.617.383,380 ações, do valor nominal de Cr\$0,001 cada uma, sendo 14.269.603.480 ações ordinárias-nominativas e 16.347.779.900 ações preferenciais, também nominativas, e conseqüente alteração do "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social;
 c) outros assuntos.
 II - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.85;
 b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$49.382.616,62, elevando-o de Cr\$30.617.383,38 para Cr\$80.000.000,00, representado por 80.000.000.000 ações, do valor nominal de Cr\$0,001 cada uma, sendo 37.284.971.880 ações ordinárias-nominativas e 42.715.028.120 ações preferenciais, também nominativas, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e conseqüente alteração do "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social;
 c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$33.086.104,04, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76;
 d) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reservas de Capital-Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$33.086.104,04, elevando-o de Cr\$ 15.327.482,62 para Cr\$48.413.586,66, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76, representado por 48.413.586.660 ações, do valor nominal de Cr\$0,001 cada uma, sendo 24.960.687.490 ações ordinárias-nominativas e 23.452.899.170 ações preferenciais, também nominativas, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuem inscritas e integralizadas, na data desta Assembléia;
 e) fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1986;
 f) outros assuntos.

LIDADE LTDA " ACOPLA-ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES CIVIS, RODOVIÁRIAS E PLANEJAMENTO LTDA", COMO ABAIXO SE DECLARA: Pelo Presente Instrumento Particular da 1ª. Alteração Contratual, Creso Demétrio dos Santos, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, CI-RG nº 941.969-SSP-PA, CPF 000.590.212-68, inscrito no CREA-PA/AP sob o nº 831, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. 3 de maio, 1.481, Afonso Okitugú Sawaki, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI RG nº 384.243-SSP-PA, CPF 000.000.603-30, inscrito no CREA-PA/AP sob o nº 1115-D residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Humaitá, 663; Paulo Takashi Sawaki, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI RG nº 657.092-2a. via-SSP-PA, CPF 019.331.242-53, inscrito no CREA-PA/AP sob o nº 3.147-D, residente e domiciliado na cidade de Belém Estado do Pará, à Trav. Humaitá, 663 e Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 368.585-2a. via-SSP-PA, CPF 001.383.632-34, inscrito no CoReCon 9a. Região sob o nº 055, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 979, Aptº 319, Bloco B, únicos sócios cotistas da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, "ACOPLA-ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES CIVIS, RODOVIÁRIAS E PLANEJAMENTO LTDA", com contrato social registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da comarca de Belém, Estado do Pará, no Livro A nº 05, apontado sob o número de ordem 2.553, do protocolo Livro A, nº 01, em 29.04.84, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 25.315 de 24.08.84, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, a alteração do contrato social assinado em 17.08.84, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios Creso Demétrio dos Santos e Afonso Okitugú Sawaki, reembolsados dos seus haveres na sociedade, pelos quais dão plena, geral e irrevogável quitação de paga a sociedade, dos direitos e haveres que possuíam; CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes, Afonso Okitugú Sawaki, cede e transfere suas 2.500 cotas de capital, no valor de Cr\$- 2.500.000 T ao sócio Paulo Takashi Sawaki e o sócio Creso Demétrio dos Santos, cede e transfere suas 4.000 cotas no valor de Cr\$- 4.000.000 ao sócio Daniel Kiichi Sawaki, declarando, os sócios retirantes, que recebem nesta data, em moeda corrente do país, o valor das cotas cedidas e transferidas, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação de paga; CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de Cr\$- 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, do valor nominal de Cr\$- 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, assim distribuídos: a) Paulo Takashi Sawaki, 5.000 (cinco mil) cotas no valor de Cr\$- 5.000.000; b) Daniel Kiichi Sawaki, 5.000 (cinco mil) cotas no valor de Cr\$- 5.000.000; CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a denominação social de ACOPLA-ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES CIVIS, RODOVIÁRIAS E PLANEJAMENTO LTDA, para "ACOPLA - ENGENHARIA LTDA"; CLÁUSULA QUINTA: Transfere-se a sede social da Estrada do 40 horas, ângulo com a passagem Baganha, município de Ananindeua, Estado do Pará, para a Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.105, na cidade de Belém, Estado do Pará; CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Contrato de Constituição desta sociedade, não alteradas pelo presente instrumento particular de alteração. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 6 vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Belém, Estado do Pará, Ananindeua, 03 de março de 1986. Creso Demétrio dos Santos, CPF 000.590.212-68; Afonso Okitugú Sawaki, CPF 000.000.603-30; Paulo Takashi Sawaki, CPF 019.331.242-53; Daniel Kiichi Sawaki, CPF 001.383.632-34.
 (T. nº 06367, Reg. nº 17.842, Dias: 19, 20 e 21/03/85)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A
 ibifam
 C.G.C. Nº 04.932.265/0001-89
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO
 SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1986 ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 8 - BELÉM-PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE:
 a) TOMADA DE CONTAS DA DIRETORIA, EXAME E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL, ENCERRADO EM 31.12.85; b) CAPITALIZAÇÃO DO SALDO DA CONTA "RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL" COM A CONSEQÜENTE ELEVAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES DA EMPRESA; c) ALTERAÇÃO REDACIONAL DO ARTIGO 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS; d) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; e) DELIBERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; f) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA EMPRESA.
 ELIAS GATTASSI KALUNE
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 (T. nº 06353 - Reg. nº 17.820 - Dias: 18, 19 e 20/03/86)

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S.A.
 DEMONSTRATIVO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1985

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE DISPONÍVEL		CIRCULANTE	
Caixa	954.926	Fornecedores	2.000.000
Bancos	4.157.101	Obrigações Sociais a Pagar	2.110.553
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Obrigações Tribut. a Pagar	142.766
Salário Família a Recuperar	449.712	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
ICM a Recuperar	1.530.714	CREDITO A COLIGADAS	
ESTOQUES		Estrela Engenharia Ltda.	414.796.177
Materiais de Produção	15.908.400	CREDITOS DOS SOCIOS	
Produtos Acabados	9.975.000	Dr. Gilberto Luis Farina	9.450.000
Material de Embalagens	86.423.627	Dr. Paulo Danilo Farina	9.450.000
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO		Capital Integralizado	200.000.000
Terras de Uso	101.807.442	RESERVAS	
Edificações Industriais	414.610.184	Correção Monet. do Cap.	1.207.338.318
Maquinários	435.724.400	Reservas Legais	72.752
Equipamentos e Instalações	114.123.267	LUCROS/PREJUÍZOS	
Recursos Florestais	12.662.377	Prejuízo Exerc. Anter.	(723.452.400)
OUTROS INVESTIMENTOS		Lucro Exerc.	25.608.136
Telenará S/A	1.664.014	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 1.147.516.302
DEPRECIACÃO			
Depreciação Acumulada	(52.474.862)		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 1.147.516.302		

Tomé Agu (PA), 30 de junho de 1985

Tomé Agu (PA), 30 de junho de 1985

Dr. GILBERTO LUIS FARINA
 Dr. PAULO DANILLO FARINA

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

0945

Quarta-feira, 19

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1985

Tomé Agu (PA), 30 de Junho de 1985. DR. PAULO DANILLO FARINA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. (EM CRUZEIROS)

RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos à V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.985.

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RESERVAS DE CAPITAL, SOMA DO ATIVO, SOMA DO PASSIVO. Rows include ATIVO CIRCULANTE, IMOBILIZADO, DIFERIDO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns for DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, RESERVA DE C.M. CAP. REALIZADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Saldo em 31/12/83, Aumento do Capital, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Table with columns for ORIGENS, APLICAÇÕES. Rows include Cor.Monetária/Balanco, Depreciação do Exercício, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS a. As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de acordo com o disposto na Lei 6.404 e Legislação complementar.

b. Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos pela correção monetária das contas do Patrimônio Líquido e Ativo Permanente. O resultado líquido da correção está refletido no Ativo Diferido; c. O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição...

2 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE Descrição Valor. Gêneros Alimentícios Registrados pelo custo de aquisição 2.122.715. Gado Bovino Avaliados pelo preço de pauta fiscal para venda dentro do Estado. 241.326.000.

3 - CAPITAL SOCIAL a. O Capital Autorizado em 31 de Dezembro de 1.984 e 1.985 era da ordem de Cr\$ 900.000.000 e Cr\$ 3.000.000.000 respectivamente; b. O Capital Subscrito e Integralizado em 31 de Dezembro de 1.984 e 1.985 estava assim distribuído:

DIRETORIA. JOSE CARLOS VALENTE DA CUNHA - JOSÉ APARECIDO FERREIRA. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. HÉLIO DUARTE DE ARRUDA FILHO - JOSE CARLOS VALENTE DA CUNHA - ANTONIO RIBAS CUNHA.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 009/86 Partes: CELPA x EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução de obras de implantação e montagem de estruturas, com confecção de bases de concreto, lançamento de cabos, lançamento de fio contrapeso e instalação de esferas de sinalização aérea, na travessia do Rio Moju.

Belém, 17 de fevereiro de 1986.

Amãdre José Gluck Paul Diretor - Presidente (Ext. nº 3850-Reg. nº 17.848-Dia 19/03/86)

EDITAIS JUDICIAIS. EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Lucia de C. Seguin Dias Cruz, Juíza de Direito da 1ª Vara Civil e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc... FAZ SABER a quem possa interessar por meio deste edital, expedido nos autos nº 3.165/85 de Inventário de Bens deixados por falecimento de José Invares Alexandre, que fará vender em praça pública, a se realizar no Ateneu do Palácio da Justiça (3º andar), desta Capital, 11 horas do dia oito (8) de abril de ano corrente...

DECRETO Nº 4267 DE 14 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre a Execução do Convênio celebrado entre a União e o Estado do Pará, para a aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986.

Art. 1º - São nomeadas, para exercer as funções de vigilância e fiscalização sobre a estabilidade de todos os preços, no âmbito do Estado do Pará, a Secretária de Estado da Fazenda e a Secretária de Estado de Segurança Pública, cada uma pelos seus órgãos próprios e no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Art. 2º - A fiscalização será feita na forma do disposto na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, na Lei nº 1521, de 26 de setembro de 1951, e suas alterações.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Estado, pela Defensoria Pública, prestará orientação ao consumidor e o encaminhará ao órgão competente para conhecer de sua reclamação, prestando-lhe, ainda, a devida assistência.

Art. 4º - A Polícia Militar do Estado apoiará os Órgãos incumbidos da fiscalização, inclusive na adoção das medidas que se fizerem necessárias, sem prejuízo de suas atribuições específicas.

Art. 5º - O Estado celebrará convênio com os Municípios, no sentido de reorganizar e descentralizar as tarefas de vigilância e fiscalização.

Art. 6º - As entidades indicadas no artigo primeiro deste Decreto articular-se-ão com os demais órgãos da administração estadual para o exercício de suas funções.

Art. 7º - Fica criado o Conselho de Vigilância e Fiscalização do Controle de Preços, do qual farão parte, sob a Presidência do Governador, como membros permanentes, o Secretário de Estado da Fazenda, o Procurador Geral do Estado, o Procurador de Justiça, o Comandante da Polícia Militar, e o Diretor Geral do IDESP.

Art. 8º - As entidades indicadas no artigo primeiro deste Decreto poderão, baixar instruções para a fiel execução deste Decreto e do Convênio firmado com a União, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9º - O descumprimento das disposições do Decreto-Lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986, sujeitará o infrator à perda de quaisquer incentivos fiscais ou de outra natureza que lhe tenham sido outorgados pelo Poder Executivo e impedirá o seu acesso a créditos de qualquer natureza concedidos por órgãos e entidades de administração estadual direta e indireta ou por seus agentes repassadoros.

Art. 10 - As medidas punitivas aplicadas pelo Estado em razão do descumprimento do Decreto-Lei 2283, de 27 de fevereiro de 1986, deverão ser objeto de ampla divulgação pública, inclusive pelo Diário Oficial do Estado, com vistas à efetiva defesa do interesse público.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1986 JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

ACORDÃO Nº. 00524 (Processo nº 00332, 02022/83 e 00301/84)

Interessados: ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS e ESMARINO BRAGA DO NASCIMENTO Responsável pelo SMER de Augusto Corrêa

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Alfredo Monteiro de Seixas e Esmarino Braga do Nascimento, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas e Rodagem (SMER) de Augusto Corrêa, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Alfredo Monteiro de Seixas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 139.451,52 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), no período de 1º a 31 de dezembro de 1983, e Esmarino Braga do Nascimento, pelo emprego da importância de Cr\$ 2.000.576,80 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 da ordem de Cr\$ 322.284,64 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1986.

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA Presidente Conselheiro PAULO DOURADO Relator Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES Conselheiro LECYR RIODEADES Conselheiro LAUBELINO PINTO SOARES Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES Foi presente: Procurador Expedito Ribeiro.

ACORDÃO Nº 00528
(Processo nº 01816/85)

Interessado: ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS
Relator: Conselheiro Lóriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 216/85 - PMB, de 04 de dezembro de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço de Antônio de Souza Martins (ET/05038), no cargo de Auxiliar Operacional de Transporte - AOT-012.3, do UDV, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § Único 127, item 1, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, 154, item IV, alínea "b", artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.472, de 25.10.74 e artigo 2º, do Decreto Municipal nº 14.806, de 18.07.79, percebendo nessa situação o provento anual de CR\$ 8.806.140 (oito milhões, oitocentos e seis mil, cento e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Provento Básico	CR\$	421.750
- Insalubridade 20%	CR\$	84.350
- Gratificação de Quinquênio	CR\$	227.745
- Provento Mensal	CR\$	733.845
- Provento Anual	CR\$	8.806.140

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação, com as restrições do Conselheiro Egydio Sales quanto a inclusão da gratificação de insalubridade nos proventos, por considerá-la sem provimento legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Foi Presente: Procurador Exedito Leal Ribeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO.

OBJETO: Desempenhar atividades relacionadas a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: CZ\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.01

FORO: Comarca de Belém.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/86 a 31/01/87

Belém, 02 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORITA SUZANA SOARES DA COSTA.

OBJETO: Desempenho de atividades relacionadas a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: CZ\$1.616,69 (Hum Mil, Seiscentos e Dezesesseis Cruzados e Sessenta e Nove Centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.01

FORO: Comarca de Belém.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/86 a 31/01/87

Belém, 02 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

SUZANA SOARES DA COSTA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA.

OBJETO: Desempenhar atividades relacionadas a Encargos de Gabinete.

VALOR MENSAL: Importância correspondente a 01(hum) salário mínimo vigente no País.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.01

FORO: Comarca de Belém.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/86 a 31/01/87.

Belém, 02 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA
Contratado

G.13089

RESOLUÇÃO Nº 10.807

(Processos nºs. 64.438, 64.863 e 65.018)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis examinados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L U T I V O: UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.438 - Rescisão do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e SANDRA SUELI RIBEIRO DA COSTA, para desempenhar a Atividade Judiciária-Administrativa, no referido Tribunal - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.863 - Termo Aditivo nº 068/85 ao Contrato nº 083/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução dos serviços de inspeção e manutenção de Redes de Distribuição Energizadas nas cidades de Belém e Ananindeua e nos Distritos de Marituba, Icoaraci e Mosqueiro, incluindo podagem de árvore - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo 65.018 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NÓBREGA & FILHO TELECOM, para prestar assistência Técnica de manutenção corretiva em (01) Central Telefônica PABX - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 86.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.808

(Processos nºs. 64.505, 64.533, 64.638, 64.640, 65.027, 64.506, 64.734, 64.737, 65.026, 64.584 e 64.690)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis examinados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados.

R E S O L U T I V O: UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 64.505 - 64.533 - 64.638 - 64.640 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas: - EREC-REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para conclusão da obra de construção da residência do Juiz em Rondon do Pará;

- CONSTRUTORA ITAPOAN E COMÉRCIO LTDA., para recuperação do Centro Social Urbano da Marabá;

- AMAZONTEC- ENGENHARIA LTDA., para recuperação da Delegacia de Polícia de Icoaraci e recuperação da Delegacia de Polícia de Ananindeua; e a - CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA., para recuperação do prédio onde funciona a Divisão de Ordem Política e Social (DOPS) e a Divisão de Crimes contra o Patrimônio e Recuperação geral da Unidade de Polícia do Marco - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.027 - Contrato nº 146/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., para a execução da montagem eletromecânica dos equipamentos da Subestação de Jacundá, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 64.506 e 64.734 - Contratos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e as firmas:

- ALMEIDA E CÂMARA LTDA., para a complementação das obras de construção de uma Escola Estadual modelo 6.0 na Vila de Mau, em Marapanim, neste Estado; e a - NORTE-SUL - COMÉRCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. para pintura geral da Escola Estadual "Dr. Freixo", nesta cidade - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.737 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, para os serviços de recuperação da residência do Promotor, no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 65.026 - Contrato nº 109/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a EMPRESA GENERAL ELÉTRIC DO BRASIL S.A., para a execução dos serviços de reforma geral eletromecânica de grupos geradores, de propriedade da CELPA - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.584 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OETRAS DO PARÁ, para o prosseguimento da construção de 06 (seis) unidades residenciais; construção

de outras 04 (quatro) unidades e conclusão das mesmas, destinadas a servidores públicos estaduais, segurados obrigatórios do referido Instituto, domiciliados e residentes no citado Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA;

Processo nº 64.690 - Convênio nº 634/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, visando "Apoio Financeiro às obras complementares da quadra de esportes da E.E. Prof. O. da Costa", no município de Monte Alegre - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOZA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.809

(Processos nºs. 63.498, 63.805, 64.543, 64.825, 65.042, 64.421, 64.508, 64.593, 64.728, 64.806, 64.826, 64.830, 64.998, 64.999, 64.700, 64.706, 65.006 e 65.016)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de fevereiro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis examinados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L U T I V O:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.498 - Contrato nº 060/85 e seu Termo Aditivo nº 088/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a firma SOPENET-SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., para o fornecimento de peças genuínas de marca Alco, destinadas aos serviços de manutenção dos motores dieselétricos de propriedade da referida empresa - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 63.805 - Termo Aditivo nº 040/85 ao Contrato nº 072/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma ENGCOL-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para construção das obras civis da Usina Dieselétrica do Município de Senador José Porfírio, neste Estado, Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.543 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Construtora Fontoura Lins Ltda., para recuperação e adaptação do fórum da Salinópolis - neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.825 - Convênio nº 612/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, visando a "Implantação de um poço artesiano no povoado da Foz do Rio Camará, no Município de Salvaterra", Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.042 - Termo Aditivo nº 065/85 ao Contrato nº 095/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a LOCADORA BELAUTO LTDA., para a prestação de serviços de locação de veículos - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.421 - Convênio nº 409/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para o projeto "Complementação e Conservação de Áreas Desapropriadas" - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.508 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSMORE LTDA., destinado a recuperação da Delegacia de Polícia de Capanema, neste Estado - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.593 - Termo Aditivo ao Convênio nº 422/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Pavimentação da Via Maguari, trecho BR- 316 /K-Juí, no referido Município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.728 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a PRECON-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETO LTDA., para pintura geral da Escola Estadual "Justo Chermont", nesta Cidade - Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.806 - Convênio nº 477/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para as despesas com a "Construção de equipamentos de múltiplo uso do conjunto Jaderlandia, no município de Ananindeua" - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.826 - 615/85 celebrado entre a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE SERVIDORES PÚBLICOS, para a aquisição do imóvel situado à Rua Nova Uruboca nº 110, município de

Ananindeua, destinado a sede Social da referida Associação - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.830 - Convênio nº 623/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE DADOS DO PARÁ, visando a execução do projeto "Sistema de Gerência e Distribuição de Lotes" - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.998 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ALMIR NUNES CORRÊA, para o desempenho das atividades de electricista-Bobinador, no referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.700 - Convênio nº 603/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para execução do projeto "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Mista de São Félix do Xingú" - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 64.706 - Convênio nº 564/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ, para execução do projeto "Pavimentação da Rodovia Coqueiro /Tapa do trecho: Augusto Montenegro/Arthur Bernardes, nesta Cidade - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 65.006 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Srta. CRISTIANA MARTINS SOARES, para desempenhar a Atividade de Recepcionista no referido Órgão - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.999 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. PEDRO PASTANA ALFAIA, para desempenhar atividades de Bombeiro-Encanador e serviços gerais, no referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.016 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. EMANUEL CARVALHO DA SILVA, para prestar serviços de Odontologia aos servidores desta Corte de Contas - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente, Impedido de votar nos processos nºs. 64.998, 64.999, 65.006 e 65.016.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.810

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, aprovar a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, constante de Ata nº 2.877, referente a aplicação da Lei nº 5.008/81 e do Decreto nº 3.962/85.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 10.811

(Processos nºs. 63.524, 62.649, 64.695, 64.726, 64.544, 64.692, 64.694, 65.030, 64.576 e 65.013).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de março de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.524 - Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma NORCON - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., para realização das obras de construção de três quadras "C, D e H", Nova Marambaia - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 62.649 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ e CONSERVADORA BELÉM, para a prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação dos prédios, situados à Rua Santo Antônio e coletados sob os nºs. 403, 455, 479, 491 e Av. Assis de Vasconcelos nº 359, nesta capital. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.695 - Convênio nº 621/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CO-

ORDENAÇÃO GERAL e a UNIÃO NORTE BRASILEIRA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, para despesas com a conclusão das obras do Centro Assistencial-Marco" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.726 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma PRECON - Construções, Engenharia e Projetos LTDA., para Reforma geral do Colégio Estadual "Paes de Carvalho - Belém - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.544 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA DOURADO SANTOS LTDA., para Recuperação do Centro Social Urbano do TUCUNDUBÁ-Pará. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 64.692 e 64.694 - Convênios nºs. 631 e 622/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, visando a execução do projeto "Implementação da RIVE e FM. Cultura"; e

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando a execução do projeto "Recuperação do Prédio da Delegacia de Polícia, no município de Chaves" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.030 - Contrato nº 152/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A e AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA., para a execução das obras do prédio do Centro de Operação da referida Empresa, na Cidade de Castanhal - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 64.576 - Termos Aditivos ao Convênio nº 352/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, para despesas com o projeto "Apoio Financeiro a referida Municipalidade" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA; e

Processo 65.013 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. Dr. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA, destinado a prestar aos dependentes dos servidores deste Órgão os serviços de Pediatria - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

Impedido de votar no processo nº 65.013

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.812

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de março de 1986.

R E S O L V E:

Aprovar a proposição da Presidência, constante da Ata nº 2.878, referente aos cargos de Agente Operador de Veículos, Agente Auxiliar de Serviços, Agente de Vigilância e aplicar, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração às demais categorias funcionais, o disposto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei nº 4.803/78, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.221/85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Absteve-se de votar

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

ACÓRDÃO Nº 14.404

(Processos nºs. 64.599, 63.960, 64.346, 64.039 e 64.523).

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 64.599 - Portaria nº 1594, de 11 de dezembro de 1985, que aposenta FRANCELINA FERREIRA PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Magalhães Barata, de acordo com o art. 110, § 2º, art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 863.447 (OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Integral Cr\$ 639.590, Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 223.857, Provento Mensal Cr\$ 863.447

Processo nº 63.960 - Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 1986, que aposenta ELMIRA DE SOUSA RABELO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, item I Educação-Capital, de acordo com o art. 110, item I § 1º art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 690.000 (SEIS CENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), assim discrimina-

dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 660.000 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1393, de 23.10.85, nos termos do of. nº 8333/85 -TCE, de 05.12.85.

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Integral Cr\$ 361.865, Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 238.135, Adicional 10% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 60.000, Provento Mensal Cr\$ 660.000

0947

Processo nº 64.346 - Portaria nº 1609, de 02 de dezembro de 1985, que aposenta JOÃO JOSÉ DA COSTA, no cargo de Braçal, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com o art. 110, item II, art. 111, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 540.000 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Proporcional a 1/3 avos sobre Cr\$ 600.000 e, 08 anos de serviço Cr\$ 137.144, Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91861/85) Cr\$ 372.856, Adicional 5% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 30.000, Provento Mensal Cr\$ 540.000

Processo nº 64.039 - Portaria nº 37, de 06 de janeiro de 1986, que aposenta MARIA DE LOURDES MESSITA FRANÇA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 720.000 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados; retificando-se a Port. nº 1406, de 29.10.85, nos termos do of. 2333/85-TCE, de 05.12.85.

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Integral Cr\$ 407.899, Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85) Cr\$ 192.101, Adicional 20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 120.000, Provento Mensal Cr\$ 720.000

Processo nº 64.523 - Portaria nº 1598, de 11 de dezembro de 1985, que: 1- Retifica os proventos de AURINO FRANCISCO DE ASSIS, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 588, de 13.07.81, sob o Acórdão nº 11.867, de 25.08.81-TCE, passando a perceber Cr\$ 2.415.472 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Integral Cr\$ 941.704, Risco de Vida 40% Cr\$ 376.682, Grat. de Função Policial 50% Cr\$ 470.852, Adicional 35% Cr\$ 626.234, Provento Mensal Cr\$ 2.415.472

II - Autoriza o pagamento da diferença a contar de 08.10.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA RELATOR

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.405

(Processos nºs. 64.329 e 64.349)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 64.329 - JOANA CARLOS DE ALMEIDA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Tomé-Açu, nos termos da Portaria nº 1619 de 03 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 690.000 (SEIS CENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), assim discrimina-

Table with 2 columns: Description and Amount. Vencimento Integral Cr\$ 381.521, Dif. Complementar (Dec. Federal nº 91861/85) Cr\$ 218.479, Adicional 15% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 90.000, Provento Mensal Cr\$ 690.000

Processo nº 64.349 - FRANCISCA DO CARMO ESTUMANO GAIÁ, no cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Cametá, nos termos da Portaria nº 1612 de 02 de dezembro de 1985, de acordo com o art. 110, item III, § 1º art. 111, item I alínea "A", da Constituição Estadual, art. 37, § 5º da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6443/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 550.262
Dif. Complementar (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 49.738
Adicional 40% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 240.000
Provento Mensal	Cr\$ 840.000

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.406

(Processos nºs. 63.962 e 64.983)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 63.962 - MARIA JOSÉ SARAIVA JUREMA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 35, de 06 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, item I, art. III, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 720.000 (SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), abaixo discriminados, ratificando-se a Port. nº 1395, de 23.10.85, nos termos do of. nº 2398/85-TCE, de 17.12.85.

Vencimento Integral	Cr\$ 407.899
Dif. Compl. (Dec. Fed. 91.861/85)	Cr\$ 192.101
Adicional 20% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$ 120.000
Provento Mensal	Cr\$ 720.000

Processo nº 64.983 - RAIMUNDA SANTANA NATIVIDADE, no cargo de Agente de Portaria, código CEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 029, de 06 de janeiro de 1986, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521
Dif. Compl. (Dec. Fed. 91.861/85)	Cr\$ 218.479
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com art. 37, § Único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 240.000
Provento Mensal	Cr\$ 840.000

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.407

(Processos nºs. 59.742, 62.638, 62.891, 63.142, 62.637, 63.653, 63.672 e 62.702)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 59.742 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARÁ PE-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.747.000 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS), recebida do governo do Estado através Convênios nºs. 080 e 082/84, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto Melhorar do Sistema de Geração e distribuição de Energia Elétrica nas Vilas de Igarapésinho e Boa União, no citado município, de responsabilidade do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito;

Processo nº 62.638 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 0077/85 e Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação da Patrulha Mecanizada", do referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito;

Processo nº 62.891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 149/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aparelhamento do novo prédio da Prefeitura", no citado município de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito;

Processo nº 63.142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 17.000.000 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 176/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação da Avenida Getúlio Vargas e Rua Pedro Vicente", no mencionado município, de responsabilidade do Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito;

Processo nº 62.637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 006/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio financeiro à referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito;

Processo nº 63.653 - (TOMADA DE CONTAS) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.800.000 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 353/84, firmado com a SEPLAN e o PRODEPA, para pagamento dos serviços executados, referentes ao Processamento das Alterações das Faces de Quadras e Emissão das Guias do

Imposto Predial e Territorial Urbano, do citado Município, para o exercício de 1984, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito;

Processo nº 63.672 - (TOMADA DE CONTAS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 001/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação de Rodovias Municipais do referido município", de responsabilidade do Sr. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, Prefeito;

Processo nº 62.702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 177/84, firmado com a SEPLAN, para despesa com o projeto "Melhoria das condições de habitabilidade no bairro Cidade Nova", no mencionado município de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO Bandeira Ferreira - Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS
Relator

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.408

(Processos nºs. 61.908, 64.528 e 62.764)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 61.908 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO POLÍCIAAL-FUNRESPOL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 564.562.036 (QUINHENTOS E SEXTENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SEXTENTA E DOIS MIL E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), referente ao exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Presidente, da qual o saldo de Cr\$-35.542.764 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEXTENTA E QUATRO CRUZEIROS), passa para 1985, sujeito à comprovação;

Processo nº 64.528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio firmado com o IPASEP, exercício financeiro de 1985, tendo por objetivo a execução de obras de reforma do prédio de propriedade da referida Autarquia, localizado à Rua Paes de Carvalho, 2146, entre as Ruas Justo Chermont e Passagem 1º de maio, no município de Breves, neste Estado, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal; e

Processo nº 62.764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 184/84 firmado com a SEPLAN, para "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água", no citado Município, de responsabilidade do Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES, Prefeito Municipal, à época; como tudo dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.409

(Processo nº 62.048)

Assunto: Prestações de Contas da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 62.048 relativo ao exame das contas o Balanço Geral da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, exercício de 1984, de responsabilidade do Dr. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em sessão de 20 de fevereiro de 1986, julgar regulares as contas apresentadas pela LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, pertinente ao exercício financeiro de 1984, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.410

(Processo nº 62.260)

Requerente: Deputado MARIUADIR SANTOS, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ-IPALEP, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ-IPALEP, relativamente ao emprego da importância de Cr\$... -1.455.817.146 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), relativa ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$.. -569.494.409 (QUINHENTOS E SEXTENTA E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS) passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EMÍLIO MARTINS
RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.411

(Processo nº 63.651)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, arquivar o processo nº 63.651, que trata da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, do Convênio nº 005/84 celebrado entre a SEPLAN, a citada Prefeitura e o PRODEPA, por falta de objeto uma vez que o valor não foi recebido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

0948

Quarta-feira, 19

LAURO DE BELÉM SABBA
Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR
ACÓRDÃO Nº 14.412
(Processo nº 63.736)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Arquidiocese de Belém.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas instaurada na Arquidiocese de Belém, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Arquidiocese de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 409/84, celebrado com o SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário", no Município de Curuçá, de responsabilidade do Pe. Manoel Antão, Procurador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.413
(Processo nº 64.993)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 004/86, de 03 de janeiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1682, de 26 de dezembro de 1985, que aposenta CECÍLIA DE NAZARE DA FONSECA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curricular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituia, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.153.199 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 712.195), Salário Aula (Cr\$ 996.940), Grat. Nível Sup. (Cr\$ 1.367.308), Adicional 35% (Cr\$ 1.076.756), and Provento Mensal (Cr\$ 4.153.199).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.414

(Processos nºs. 65.072 e 65.097)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminados.

Processo nº 65.072 - MARIA DA CONSOLAÇÃO DA LUZ CAVALCANTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curricular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital nos termos da Portaria nº 079, de 17 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.153.199 (QUATRO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 712.195), Salário-Aula (Cr\$ 996.940), Grat. Nível Sup. (Cr\$ 1.367.308), Adicional 35% (Cr\$ 1.076.756), and Provento Mensal (Cr\$ 4.153.199).

Processo nº 65.097 - FRANCISCA ÁUREA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curricular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre nos termos da Portaria nº 125, de 28 de janeiro de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.614.005 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 712.195), Salário-Aula (Cr\$ 712.100), Grat. Função de Direção (Cr\$ 1.709.040), Grat. Nível Sup. (Cr\$ 2.506.668), Adicional 35% (Cr\$ 1.974.002), and Provento Mensal (Cr\$ 7.614.005).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1986.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.415
(Processo nº 65.074)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 056/86, de 17.01.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 086, de 17 de janeiro de 1985, que:

I - Retifica os proventos de OTILIA RODRIGUES CHAVES, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 0961, de 25.07.85, sob o Acórdão nº 14120 de 29.08.85-TCE, passando a perceber Cr\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 550.262), Dif. Compl. (Cr\$ 49.738), Complementação Salarial (Cr\$ 200.000), Adicional 25% (Cr\$ 200.000), and Provento Mensal (Cr\$ 1.000.000).

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 24.09.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.416
(Processo nº 62.714)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2087/85, de 27.11.85, remeteu a registro neste Tribunal os atos que aposentam OSCARINA PACHECO DA SILVA:

a) Portaria nº 1539, de 27 de novembro de 1985, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curricular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" (2ª. parte) da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da

Lei nº 749/53, art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. 3731/85, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculada conforme Resolução nº 9986/82-TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.402.592 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 612, de 16.05.85, nos termos do ofício nº 1902/85-TCE, de 17.10.85.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 573.364), Dif. Compl. (Cr\$ 26.636), Grat. de Função de Direção (Cr\$ 1.708.800), Grat. de Nível Sup. (Cr\$ 1.847.040), Adicional 30% (Cr\$ 1.246.752), and Provento Mensal (Cr\$ 5.402.592).

b) Portaria nº 1586, de 27 de novembro de 1985, no cargo de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82 combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.076.192 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 613, de 16.05.85, nos termos do ofício nº 1902/85-TCE, de 17.10.85.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Salário-Aula (Cr\$ 854.400), Grat. de Nível Sup. (Cr\$ 683.520), Adicional 35% (Cr\$ 538.272), and Provento Mensal (Cr\$ 2.076.192).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro a Portaria nº 1539 e negar para a de nº

1586, datadas de 27.11.85, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.417
(Processo nº 63.022)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 2090/85 de 27 de novembro de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1574 de 26 de novembro de 1985, que: I - Retifica os proventos de SEBASTIÃO ARGEMIRO NUNES, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 181 de 24.03.81, sob o Acórdão nº 11.696, de 12.05.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.760.881 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 0895/85-TCE, de 05.07.85.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Vencimento Integral (Cr\$ 686.503), Risco de Vida (Cr\$ 274.601), Grat. de Função Policial (Cr\$ 343.252), Adicional 35% (Cr\$ 456.525), and Provento Mensal (Cr\$ 1.760.881).

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 02.05.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

0949

ACÓRDÃO Nº 14.418

(Processo nº 63.832)

Requerente: Dr. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Lélío Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública através ofício nº 0831, de 10.12.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 608, de 10 de dezembro de 1985, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 3º Sargento PM JOSÉ DIAS CARNEIRO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 parágrafos 1º e 2º alínea "B", da Lei nº 5251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3958, de 13.09.85 e Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 30.953.904 (TRINTA MILHÕES, NOVE CENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 868.517
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 173.703
Gratificação de Serv. Ativo 30%	Cr\$ 260.555
Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 260.555
Categoria "C" 20%	Cr\$ 173.703
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 86.851
Representação 10%	Cr\$ 86.851
Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 668.757
Proventos Mensais	Cr\$ 2.579.492
Proventos ANUAIS	Cr\$ 30.953.904

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.419

(Processo nº 64.985)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 024/86 de 07.01.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 38, de 06 de janeiro de 1986, que:

I - Retifica os proventos de BERNARDINA SOARES RAIOL, aposentada no cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados na Port. nº 653, de 21.05.85, sob o Acórdão nº 14.041 de 25.06.85/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.872.000 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 507.865
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.861/85)	Cr\$ 92.135
Compl. Salarial 1/3	Cr\$ 200.000
Grat. de Saúde Pública 80%	Cr\$ 640.000
Adicional 30%	Cr\$ 432.000
Provento Mensal	Cr\$ 1.872.000

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 17.06.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.420

(Processo nº 62.995)

Requerente: Sr. Adilson Carvalho Laranjeiras, Prefeito Municipal de RIO MARIA.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de RIO MARIA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 247/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto Melhoramento do Sistema Viário

rio", no referido Município, de responsabilidade do Sr. Adilson Carvalho Laranjeiras, Prefeito, Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.421

(Processo nº 64.482)

Requerente: SR. Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de SOURE

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SOURE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SOURE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 28.890.000 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 288/85, celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com "Aparelhamento do Mercado Municipal", de responsabilidade do Sr. Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.422

(Processos nºs. 63.656, 63.879 e 64.310)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de Contas abaixo identificadas:

Processo nº 63.656 - (Tomada de Contas) CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.173.600 (QUATORZE MILHÕES, CINCO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 464/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aparelhamento da Câmara do citado município", de responsabilidade do Sr. NAZARENO PINHEIRO GONÇALVES, Presidente.

Processo nº 63.879 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 62.000.000 (SESENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 254/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Trator Pneumático", para o referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL, Prefeito.

Processo nº 64.310 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 15.787.000 (QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 166/84 e seus Termos Aditivos, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção do Mercado Municipal", no bairro da Guanabara, no mencionado município, de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.423

(Processo nº 63.683)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de PORTEL.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de PORTEL, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de PORTEL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 63.000.000 (SESENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 347/84 firmado com a SEPLAN, destinado à "construção do

Forum e residência do Juiz e do Promotor", no referido município, de responsabilidade do Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA (Adv. Flávio Maroja), e Apelada ECCAL LTDA-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (Adv. Isomar Souza), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA

RECORRIDA: ECCAL LTDA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Relator: Des. Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc.

OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA pro - põe contra ECCAL LTDA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL uma ação de anulação parcial de contrato aditivo de promessa de compra e venda de unidade imobiliária que fora assinado, objetivando a aquisição do apartamento N.º 1301, no Edifício "Germano Melo", situado nesta cidade, à rua Generalíssimo Deodoro, N.º 1381. Diz que o preço ajustado de 7.332.841,40 UFGs, na época corrigido para Cr\$ 7.666.779 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove cruzeiros), isso em 24 de setembro de 1981. Diz mais que pagou à empresa 732.841,40 UFGs., como poupança e mais 3.100 UFGs., portanto um total de 3.832.841,40 UFGs. Este débito foi descoberto e o promitente comprador pagou mais 500 UFGs., isso em 28 de junho de 1982, restando portanto 3.000 UFGs. como saldo devedor.

Todavia, diz o então demandante e ora recorrido, que a empresa para obter financiamento pelo Sistema Nacional de Habitação como o BA NORTE, utilizou o contrato RECON e, portanto, com juros mais altos, cujos ônus entendeu de transferir para os promitentes compradores das unidades residenciais, com o que não de conforma, pois teve seu saldo devedor, que era de 3.000 UFGs. acrescido de 1.800 UFGs. sendo tudo feito por iniciativa da empresa. Daí que propõe a ação visando a anulação do termo aditivo do contrato, através do qual houve o acréscimo.

Em sentença datada de 19.04.85 o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, julgou improcedente a ação e condenou o autor ao pagamento das custas processuais, inclusive honorários advocatícios.

Inconformado apelou, mas a Egrégia 3ª Câmara Cível, em Acórdão datado de 08.11.85 negou provimento ao recurso e confirmou a decisão de 1º grau.

Vem agora ele com este recurso extraordinário buscando apoio no dispositivo da letra 'a', do art. 119, combinado com o artigo 541 e seguintes do Código de Processo Civil, visando obter nesta instância derradeira, aquilo que lhe foi negado.

Impugnação às fls. 193 dos autos. É o relatório.

Decide-se.

Como se vê a respeitável sentença de fls. 156 a 158, considerou o contrato aditivo a respeito do qual o recorrente mostra inconformação, um pacto perfeitamente aceitável, uma transação comercial celebrada livremente entre as partes contratantes, e que em nada fere a Lei, Com efeito, pretende o recorrente a sua anulação mas, a 25.06.82, o assinou juntamente com sua esposa e a empresa recorrida. Daí afirmar o Juiz de 1º grau:

"Realmente, pelo contrato aditivo em apreço, o pagamento daqueles 3.500.000 UFGs., que deveria ser feito, segundo o contrato principal, se uma só vez, até 30 dias após a entrega do prédio - e que não foi por não ter o adquirente conseguido através do Sistema Financeiro de Habitação, o financiamento correspondente, sendo esse financiamento, como já se disse, de sua inteira responsabilidade - passou a ser onerado a prazo bem longo (mais de cinco anos), estando, nessas condições

e, racionalmente, sujeito a acreção mo de juros e de correção".
Diz ainda o digno magistrado:

"O próprio contrato aditivo menciona expressamente, o acréscimo, sobre as 3.000.000 UFGs., (pagos em sessenta parcelas mensais e sucessivas no valor de 80,00 UFGs., cada uma de juros de 1% ao mês, já incluídos nos valores cobrados. Como, então justificar a pretensão do autor, - que recebeu o apuramento adquirido da autora e firmou o contrato aditivo concordando, logicamente, com os acréscimos nele previstos e com a emissão de 60 Notas Promissórias no valor, cada, de ... 80,00 UFGs., as quais assinou - depois de ter pago, em obediência ao pacto aditivo, as 500.000 UFGs. in-

iniciais e 18 das 60 Notas Promissórias? O Dr. Juiz indaga: "Onde o dolo e a fraude que ele, somente agora, alega?"

O desfecho do recurso de apelação, deu-se com a acolhida pela Egrégia 3ª. Câmara Cível, do mesmo entendimento, estando assim ementado o Acórdão Nº 10.802:

"Ementa - Ação Ordinária - Anulação parcial de contrato aditivo - Transação comercial particular perfeita e acabada - Inaplicabilidade das normas do Sistema Financeiro de Habilitação".

Fora isso o que se vê é o recorrente insistir, teimosamente como se diz na sentença, e até ao recurso derradeiro - diz-se aqui - em apontar o aditivo do contrato como fraudulento, onde se deduz que, por razão que não se vislumbra, era ele lícito no tempo em que as partes assinaram, e, decorrido algum tempo, veio a merecer de uma das partes, precisamente do promitente comprador que assinara o contrato, a adjectivação adotada por ele recorrente, que aliás não é nada lisonjeira.

Não há, e ficamos por inteiro com as decisões recorridas, qualquer contrariedade à Constituição Federal, nem negativa de vigência da Lei Federal como alegado na petição do recurso extraordinário que busca apoio na letra e da Constituição Federal, combinados as suas disposições com os artigos 541 e seguintes do Código de Processo civil.

Por tais razões, não admito este recurso, e assim nego-lhe provimento.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

a) Des. Ary da Motta Silveira
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 14 de março de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

G.13073

ACORDÃO Nº 11.054
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : A ADVOGADA ANA MARIA COLARES BARATA
PACIENTE : MARIA LUCINETE COSTA DA SILVA
JUIZ : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-EXCESSO DE PRAZO-ACÚMULO DE SERVIÇO, INCLUSIVE ELEITORAL QUE CONSTITUI FORÇA MAIOR-CRIME DE CARACTERÍSTICAS VIOLENTA-ORDEN DENEGADA CONTRA O VOTO DO RELATOR.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEN, CONTRA O VOTO DO DES. RELATOR QUE A CONCEDIA.

Belém, 03 de Março de 1986.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACORDÃO Nº 11.053
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE : OS ADVS. SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA - E VANDERLEI SAMPAIO
PACIENTE : VANTUIR GONÇALVES DE PAULA
RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
EXPEDIENTE : SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENTA: HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA-FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO-INQUÉRITO POLICIAL EM FORMAÇÃO-INDÍCIOS INSUFICIENTES DE AUTORIA-PEÇA REMETIDA AO JUIZ "A QUO" PARA PARECER-DECRETO NÃO CONSENTÂNEO COM O EXIGIVEL NO DISPOSITIVO LEGAL-ORDEN CONCEDIDA.

Belém, 03 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.
Belém, 13 de Março de 1986.

Selma Fonteles Falcão
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.055
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE- O JUIZ DA 6ª. VARA PENAL
RECORRIDO - ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA FAIVA (DR. JOSÉ COELHO CORRÊA)
RELATOR - DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- SENDO JUSTO O RECEIO DO PACIENTE DE SER PRESO, CONCEDE-SE A MEDIDA REQUERIDA PARA PREVENIR SUA PRISÃO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.056
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- A LIA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO- SIDNEY ABDON COELHO (DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)

RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- A AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL REGULAMENTE INSTAURADO, NÃO AUTORIZA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO PACIENTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 13 DE MARÇO DE 1986.

Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.057
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL
RECORRIDO - RAIMUNDO NASCIMENTO (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO)
RELATOR - DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- HAVENDO JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM SER TOMADO EM SUA LIBERDADE, CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS. ENTRETANTO, NEGA-SE NO QUE TANGE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, CONFORME SÚMULA 568, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA REFORMAR A DECISÃO NO TOCANTE A ISENÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA.

Belém, 28 de Fevereiro de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 13 DE MARÇO DE 1986

Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.058
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE- AURORA DE NAZARÉ MATHIAS DE CASTRO. (DR. Celso Frazão)
APELADO- JOBATUR TURISMO LTDA. (DR. DANIEL COELHO DE SOUZA)
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO- O. TOSCANO

EMENTA- Locação Não Residencial com prazo indeterminado - Preliminar de nulidade do contrato acostado a notificação, constituindo-se em mera irregularidade sem força para impedir a retomada e, por isso, rejeitada. Mérito: Confirmação da sentença que decretou o despejo nos precisos termos do art. 1.209, do Código Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade de contrato arguida pela Apelante e, no mérito, conhecer do recurso negando-lhe, porém, provimento.

Belém, 28 de fevereiro de 1986.

(a) DES. CALISTRATO MATTOS - Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 13 de março de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. Selma Fonteles Falcão

ACÓRDÃO Nº 11.059
2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDOS- HEVERSON G. SANTOS E MACIOMAR MELO RAMOS. (DR. JOSÉ O. SANTOS)
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO- WILSON RABELO

EMENTA- Confirma-se a concessão do Habeas-Corpus quando a prisão dos pacientes é ilegal e abusiva.

Vistos, etc...

Acordam, os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 28 de fevereiro de 1986.

(a) DES. CALISTRATO MATTOS - Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

ACÓRDÃO Nº 11.060
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE- A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDO- JORGE LUIS TRINDADE. (DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO - O. TOSCANO.

EMENTA- NÃO HAVENDO INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA PRESUME-SE COMO VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DO PACIENTE.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 28 de fevereiro de 1986.

(a) DES. CALISTRATO MATTOS - Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - 13/03/1986.
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

Selma Fonteles Falcão

ACÓRDÃO Nº 11.061
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL ADEMAR CALUMBY FILHO, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA.

RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL ADEMAR CALUMBY FILHO, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE DEZESEIS (16) ANOS, QUATRO (04) MESES E VINTE (20) DIAS, ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO, PARA MANDAR CONTAR ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE DEZESEIS (16) ANOS, QUATRO (04) MESES E VINTE (20) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE; CONTRA OS VOTOS DO EXMOS. DESEMBARGADORES LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE MANDAVAM EXCLUIR PARA EFEITO DE ADICIONAL, O TEMPO PRESTADO AS EMPRESAS PRIVADAS.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

ACÓRDÃO Nº 11.062
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO REGIONAL, COM SEDE NA COMARCA DE MONTE ALEGRE.
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO REGIONAL, COM SEDE NA COMARCA DE MONTE ALEGRE, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE VINTE (20) ANOS, QUATRO (04) MESES E TREZE (13) DIAS, ATÉ 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 27 DE NOVEMBRO DE 1985, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE VINTE (20) ANOS, QUATRO (04) MESES E TREZE (13) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE, CONTRA OS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM, QUE MANDAVAM EXCLUIR, PARA

EFETO DE ADICIONAL DE TEMPO PRESTADO A EMPRESAS PRIVADAS.

Belém, 19 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTA SILVEIRA Presidente do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 11.063 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL REQUERENTE: ADMAR MACIEL CARDOSO (ADV. EDUARDO MOREIRA, LUIZ MOREIRA E CARLOS SAMPAIO) REQUERIDA: A JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL RELATOR: DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO AGRAVADO QUE SE QUER SUSPENDER A EXECUÇÃO-CONSUMAÇÃO DE UM EFETO ILEGÍTIMO CONTRÁRIO A LEI PROCESSUAL-DANO INEXISTENTE AO IMPETRANTE POR FALTA DE APOIO LEGAL-ORDEM DENEGADA, COM CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA.

Belém, Pa., 24 de Fevereiro de 1986. DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente-Relator.

ACÓRDÃO Nº 11.064 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL EXCIPIENTE: NÉLIO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADV. EDMUNDO ALBERTO B. DE OLIVEIRA) EXCEPTO: JUÍZ DE DIREITO DA 15ª. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA RELATOR: DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: PRELIMINAR DE INTENPES TIVIDADE REJEITADA POR UNANIMIDADE. PROVADA A AMIZADE INTIMA ENTRE O JUÍZ E A PARTE, DURANTE O ANDAMENTO DO FEITO, PELA EXISTÊNCIA DE CARTAS, NAS QUAIS A CORDIALIDADE PROFUNDA, A AFEIÇÃO E A CONFIANÇA DEVOTADAS AO JUÍZ E POR ESTE ACEITAS, TENDO COMO RESPOSTA A CONDUTA DO MAGISTRADO EM TORNO DOS INTERESSES DA PARTE, DEVE SER AFASTADO O JUÍZ DO PROCESSO.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS REUNIDAS EM PRELIMINARMENTE REJEITAR A INTENPES TIVIDADE DA EXCEÇÃO, UNANIMEMENTE, E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM ACOELHER A SUSPEIÇÃO DO MM. JUÍZ DA 15ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL, POR AMIZADE INTIMA COM A PARTE, AUTORA DA AÇÃO POPULAR, PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO.

Belém, 10 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE- Belém, 14 de Março de 1986

Selma Fonteles Falcão CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.065 1ª CÂMARA CRIMINAL APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE- ANA ROSA CAMPOS HARTHELY. (DR. AMÉRICO LINS LEAL). APELADA A JUSTIÇA PÚBLICA RELATOR - DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA- CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA E ESTELIONATO. - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DENÚNCIA. PARA TER SUA VALIDADE ASSEGURADA NÃO É NECESSÁRIO QUE A DENÚNCIA DESÇA A MINÚCIA DAS MINÚCIAS, AO DETALHE DOS DETALHES; NECESSÁRIO FAZ-SE, ÚNICAMENTE, QUE CUMpra SUA FINALIDADE SOCIAL COM A SIMPLES EXPOSIÇÃO DOS FATOS, A TIPIFICAÇÃO DO DELITO, A IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CRIMINOSO, A RELAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, SE HOUVER, E A ANEXAÇÃO DO PROCEDIMENTO POLICIAL. PRELIMINAR REJEITADA UNANIMEMENTE. - MÉRITO - VERIFICADO O CONCURSO MATERIAL DE CRIMES DEVE O JUÍZ APLICAR CUMULATIVAMENTE AS PENAS PREVISTAS EM LEI PARA OS DELITOS CONFIGURADOS OBSERVADOS O DISPOSTO NO ARTIGO 42 DO CÓDIGO PENAL. - APELAÇÃO PROVIDA, EM PARTE.

Vistos, etc...

ACÓRDÃO OS Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto por Ana Rosa Campos Harthely para, ainda unanimemente, desprezando a Preliminar de Nulidade da Denúncia, dar provimento, em parte, ao recurso para efeito de condenar a Apelante à pena definitiva de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e multa de \$10.000 (Dez mil Cruzeiros) pelo crime de Estelionato, com a Circunstância prevista no § 2º do artigo 51 do Código Penal.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de fevereiro de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente (a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Belém, 13 de março de 1986. Diretoria Judiciária do TJE. Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12.3.86: TRT-8ª. Região

- 1) RO 220/86. RECORRENTE: Correia, Guimarães & Cia Ltda. Dr. Deusdedith Brasil. RECORRIDO: Wallace da Silva Monteiro. Dr. Laurânio Roche. Origem: 3ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
2) AI 232/86. AGRAVANTE: Celpa S/A. Dr. Paulo Moraes. AGRAVADO: Raimundo Melo dos Santos. Dra. Paula Silva. Origem: 5ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito-Santo Carvalho REVISOR: Sr. Espírito-Santo Carvalho
3) AP 166/86. AGRAVANTE: Banco do Brasil e João Augusto Souza. Drs. Waldir Maciel e Deusdedith Brasil. AGRAVADOS: Os mesmos. Origem: 5ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
4) RO 238/86. RECORRENTE: Banco da Amazônia S/A. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Ter. Fed. do Amapá. Origem: 5ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho
5) AP 236/86. AGRAVANTE: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Dr. Antonio Cavalcante. AGRAVADO: Toshie Namba Oyama. Dr. José Lima. Origem: J.C.J. Abastetuba. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
6) J.R. EX OFF e RO 228/86. RECORRENTE RECLAMANTES: Ana Jardim da Lima e outros. RECORRIDO RECLAMADO: Município de Prainha-Pref. Municipal. Dr. Fernando Aires. Origem: J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo
7) RO 225/86. RECORRENTE: Indústrias de Bebidas Antártica da Amazônia S/A. Dr. Deusdedith Brasil. RECORRIDO: Itair das Graças Maia da Costa. Dra. Marici Pereira. Origem: 1ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Ribamar Soares
8) RO 239/86. RECORRENTE: Raimundo Ladir Ribeiro. Dra. Maria Cava. Origem: J.C.J. Abastetuba. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Espírito Santo
9) RO 240/86. RECORRENTE: José Gualberto Farias. Dr. Nelson Neves. RECORRIDO: José Emílio Bentes de Souza. Dra. Olga Bayma. Origem: 5ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
10) MS-160/86-IMPETRANTES: CIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA CNA e outros. RECORRIDO: Nilson Raimundo da Silva Cassia. Origem: 5ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
11) AP 245/86. AGRAVANTE: Roberto de Carvalho Coutinho e outro. Dr. Ricardo Lima. AGRAVADO: Marlene Souza da Silva. Dra. Paula Silva. Origem: 1ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Rider Brito
12) R. EX OFF 248/86. RECLAMANTE: Manoel Batista Barbosa. Dr. Antonio Fonseca. RECLAMADO: Município de Colares-Pref. Municipal. Dr. Silvio Almeida. Origem: J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Horácio Barros
13) AI 251/86. AGRAVANTE: Antonio Carlos Moraes e outro. AGRAVADO: Raimundo Nonato Alves Felicidade. Dr. José Correa. Origem: 6ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares
14) RO 252/86. RECORRENTE: Samuel Cantão da Costa. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Papon-Corona Industrial do Norte. Dr. Luiz Luz. Origem: 2ª. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dr. Ribamar Soares
15) MS-160/86-IMPETRANTES: Eduardo Alves Maia e outros. Dr. Thadeu de Jesus. IMPETRADO: TRT da 8ª. Região RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.

0.13077

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 12.3.86

AC. nº 249/86. PROC. TRT RO 1.577/86. 5ª. J.C.J. de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas (na Presidência). Recorrente: Lucymar de Jesus Fernandes (Dr. Francisco de Assis Rodrigues). Recorrida: Cia. Do Cas do Pará (Dra. Vania Maria Penna da Gama).

EMENTA: Além do óbice do art. 453 da CLT, que veda o cálculo de períodos descontínuos nas hipóteses que menciona, inclusive o de aposentadoria espontânea, o art. 477 do mesmo diploma só prevê o pagamento de indenização, inexistindo prazo para a terminação do contrato, quando o empregado não houver dado motivo à cessação das relações de trabalho. A aposentadoria extingue o contrato de trabalho, não se podendo incluir como de responsabilidade do empregador a cessação da pactuação laboral no caso de aposentadoria voluntária.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 250/86. PROC. TRT RO 40/86. J.C.J. de Santarém. Prolator: Juiz Arthur Seixas (Na Presidência). Recorrentes: Osvaldinaldo Azevedo da Costa e outros (Dr. Raimundo N. S. Duarte e outras). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A.

EMENTA: Ainda que não exista no Estado do Pará o Sindicato da Indústria de Construção de Estradas, a empresa reclamada está representada pela Federação das Indústrias, a qual firmou convenção coletiva com a Federação dos Trabalhadores na Indústria e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, ficando, portanto, obrigada ao cumprimento das disposições convencionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para acrescer à condenação as parcelas de diferença de horas extras, multa convencional e diferença salarial (exceto quanto a esta, ao reclamante Rosinaldo Dourão); dando-lhe a

da provimento para incluir na condenação a devolução da parcela de desconto indevido com os consequentes reflexos nas diferenças elencadas na inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; por uma nímidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 251/86. PROC. TRT R EX OFF 1.563/85. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Maria Gilce Assis da Silva. Reclamado: Município de Santarém - Prefeitura Municipal. EMENTA: O salário-família em alguns meses foi pago a menor, daí a procedência da diferença ferida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 252/86. PROC. TRT RO 1.470/85. 1ª. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Transporte Brasileiro Ltda. (Dr. Manoel de Brito L. Filho e outros). Recorrido: José Cidade do Nascimento).

EMENTA: Acidente de trânsito, com moderados prejuízos materiais, provocado por motorista detentor de estabilidade sindical, embora se constitua em ato faltoso, não atinge o patamar da justa causa justificadora da resolução do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 253/86. PROC. TRT RO 1.163/85. 4ª. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: José Osmar Nunes de Souza (Dra. Edilene Valério Barros e outro). Recorrida: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Dra. Maria Rosange la da Silva Santana).

EMENTA: Se o Tribunal revogou a isenção das custas, porque considerou-a ilegal, cabia ao recorrente, no prazo assinalado, recolhê-las e, não o fazendo, o apelo está deserto.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 254/86. PROC. TRT RO 42/86. J.C.J. de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Miguel Pereira da Silva (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: Laje - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

EMENTA: Com o advento da Lei 7.313/85 a jornada diária do vigia passou a ser de 8 horas, logo, as horas extras que excederem desse limite são consideradas como extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de repouso semanal remunerado, horas extras e diferenças de aviso prévio, férias, 13º salário e FGTS, tudo conforme a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$61.04 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$800,00.

AC. nº 255/86. PROC. TRT RO 1.572/85. 1ª. J.C.J. de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Sandra Suelly Mesquita Pereira (Drs. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros). Recorrido: Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imobiliário (Dra. Ana Nizete F. V. Rodrigues).

EMENTA: Norma coletiva não aplicável à empresa não pode ser aplicada à sua ex-empregadora.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar arguida pela reclamante, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela relativa às horas extras e consectárias, a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 256/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.423/85. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça (Dr. Eduardo Henrique Bastos). Recorrido-reclamante: Arnaldo Tavares Neves (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: É competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de equiparação salarial de servidor público estadual sujeito a regime coletivista.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 257/86. PROC. TRT RO 1.630/85. 3ª. J.C.J. de Belém. Prolator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Importadora de Ferragens S/A (Dr. Eliezer de Oliveira Nazare). Recorrido: Evaldo Queiroz de Figueiredo (Dr. Deusdedith F. Brasil).

EMENTA: "Aposentadoria por Tempo de Serviço, requerida espontaneamente pelo obreiro, não gera direito a qualquer indenização, em face de não ter havido rescisão, mas sim extinção contratual.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela relativa à indenização do tempo anterior a opção; por unanimidade, mantiveram a

sentença em seus demais termos, Custas, as do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 258/86. PROC. TRT RO 79/86. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Antônio Carlos Miranda Cardoso (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorrido: Comind - Banco Comércio e Indústria de São Paulo (Dra. Josefina Maria de Santana).

EMENTA: A função do reclamante, como gerente administrativo, se enquadra na exceção prevista, no § 2º do art. 224 da CLT, daí não fazer ele jus a horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 12 de março de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

G.13078

PROCESSO TRT RO N° 1.511/85

RECORRENTE - SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA.
Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

RECORRIDO - JOSÉ VALDENOR FERREIRA
Advogada: Dra. Rosa Hater da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente impugna o Acórdão nº 88/90, por que este não somente manteve a condenação de horas extras, como também porque deferiu ao recorrido a parcela de férias proporcionais, apesar de o mesmo, com menos de um ano no emprego, haver pedido demissão. Quanto às horas extras, aponta violação do art. 818 da CLT, com referência às férias, alega atrito de jurisprudência.

III - Relativamente ao primeiro aspecto recursal, não procede a alegada violação de texto de lei, eis que o reexame implicaria em rever a prova, defeso ao Tribunal ad quem, em razão da natureza do recurso de revista.

IV - No que concerne ao segundo ponto impugnado, a recorrente todavia conseguiu configurar a divergência, ao transcrever arestos pertinentes, às fls. 95/94.

V - Ante o exposto, admito a revista apenas quanto à questão das férias, no efeito devoluto. Intime-se.

Belém, 5 de março de 1986.

ANTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

G.13078

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Firma M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 10JCU-308/86, em que a parte reclamante JOSÉ MARIA BARROS BEZERRA, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 02.05.83
SAÍDA: 10.11.85
FUNÇÃO: Servente
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
HORÁRIO DE TRABALHO: 14 às 22 horas
Declarou o reclamante que foi dispensado imotivadamente.

RECLAMA	
AVISO PRÉVIO 30 dias.....	CR\$- 600.000
FÉRIAS 84/85 simples.....	" 600.000
FÉRIAS PROP. 8/12.....	" 400.000
GRAT. NATAL 84.....	" 600.000
GRAT. NATAL PROP. 11/12.....	" 550.000
DEP. FGTS.....	ILÍQUIDO
ARTS. 9ª e 22 REFUNGATS.....	ILÍQUIDO
SAL. RETIDOS 10 dias.....	200.000
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....	ILÍQUIDO
TOTAL MAIS ILÍQUIDO	CR\$-2.950.000

Fica NOTIFICADA a reclamada pelo presente EDITAL, comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, no dia 10.04.86, às 17:00 horas para prosseguimento da audiência.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se

substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão ao pagamento. E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, para, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O J U I Z
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCU de Belém
G.13076

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Edital nº 308/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

- Paulo Roberto Dondé
- Rosinete Fiel dos Santos
- Rubenita de Souza Almeida
- Zenita Farias Pereira
- Raimunda Trindade Portal Ramos
- Elkana Carvalho Reis
- Sueli Martins - odre
- Rosângela Andrade do Nascimento
- Ines Benedita da Silva e Silva
- Iraildes Vieira da Silva
- Maria de Fátima das Neves Moreira
- Maria da Silva Vitor
- Helena Maria Carvalho Pereira
- Sergio Antonio Bertusso
- Antonio Oliveira da Paixão
- Benedita da Paixão Monteiro
- Neuzarina Neves Ribeiro
- Raimundo Gomes dos Anjos
- Maria da Glória de Souza
- João Matos de Brito
- Jaime de Souza Nazaré
- Antonia Ferreira Gomes das Neves
- Raimundo Pinheiro dos Santos
- Inalio Vasconcelos

E para que não se alegue ignorância expediu-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos sete (7) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona-Belém.

Edital nº 318/86

A doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal,

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

- Rosa Almeida de Oliveira
- Maria do Amapto Guedes Monteiro
- Raimundo Diogo Pinheiro
- João Anselmo Nonato Leal
- Maria Rosemary Araújo Merecias
- Euclides Putra da Silva
- Miguel Silva Santos
- Telma Cristina Mendes Pedrosa
- Miguel Antero Pihito Junior
- Bertolina Sarges Ferreira
- Berino Tavares Furtado
- Maria de Nazaré Machado da Silva
- Ana Lúcia Duarte Moraes
- Marisa Moraes Pinto
- José Roberto da Silva Machado
- Dalila Soares Carvalho
- Deuzarina Menezes Araújo
- Humberto Campos de Azevedo
- Adilson Ribeiro dos Santos
- Maria Arlete Ribeiro Pereira
- Ary Célio Barata Pires
- Edimilson Palheta Pará
- José Maria Lima Duarte
- Maria das Graças de Souza Muniz
- Francisco Furtado de Mendonça
- Marineide de Oliveira Alves
- João Jorge Alves de Assis
- Luiz Guilherme de Lima Monteiro
- Sônia Maria Belrao Correa
- Benigno Pereira de Oliveira
- Roberto Hilário Angelim Cavalcante
- José Flávio Lima de Sena
- Lucia da Silva Lopes
- Carlos Fernandes Nascimento
- Maria José Garcia
- Nailde do Socorro Santos Oliveira

E para que não se alegue ignorância baixou-se este edital que será publicado no lugar legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos sete (7) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona-Belém.

G.13064

0953

EDITAL Nº 041/86-S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente em exercício, da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Cordeiro Pontes, Geovani Pinheiro Borges, Benedito da Costa Uchôa, Domicílio Campos de Magalhães, Edson Gomes Correia, Nilge Ceciliano Santiago, Fernando Dias de Carvalho, Benedito Antônio Leal de Mira, Ailton Quaresma Oliveira, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Carlos Eliomar Chagas de Aragão, Laércio Aires dos Santos, Miguel Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Manoel Sobral de Souza, Renato Felgueiras Vianna, Nelson Benedito Salomão de Santana, João Evangelista Alves Pereira, João Brezão Silva Neto, Jozimar Lopes dos Santos, Pedro Braga Chucra, Orlando Gadelha de Miranda, Raimundo Pinheiro Campos, Álvaro Leal Bastos, Adolfo Fernandes de Lima, Antônio Cebal de Castro, Lázaro Pellaes Pantoja, Luiz Pinheiro Borges, Pedro da Costa Uchôa, Celso Tressel, Raul Soares Pereira de Souza, Kátia Moro Carvalho, João Dias de Carvalho, Elza Pontes Lima, João Jorge Goulart Salomão Santana, Benedito da Andrade Uchôa, Raimundo Alex Gomes da Silva, Marcelo Gurjão Farias, Arlete Oliveira Ferreira, Isaac da Costa Uchôa, Heitor de Azevedo Picanço, Antônio Brega Chucra, Gilvan Pinheiro Borges, Reginaldo do Pinheiro Borges, Osvaldo Ferreira da Silva, Cesar Nazaré Bezerra da Rocha, José Guimarães Cavalcante, Onésio de Nazaré Batista Soares, Nilson Marques Pereira, Walter Silva Pacheco, Carlos Augusto das Chagas Rosas, Jonas Pinheiro Borges, Maria Goodeth Pinheiro Borges, Odília Maria de Lima Miranda, Arnaldo Luiz de Lima Redig, Ademir Santos de Almeida, Manoel Maria Gomes Costa, Afonso de Alcântara Carvalho, Edilson Machado Brito, Wilson Pontes de Sena, José Maurício dos Reis Uchôa, José Alberto Jansen Jucá, Luiz dos Santos, Eduardo Seabra da Costa, Raimundo Monteiro Batista, João Benício Dias, Carlos Costa de Almeida, Elias Venâncio Silva, Arnaldo Pedrosa Araújo, Suelde Ribeiro Viagas, Ailson Rodrigues Lobato.

SUPLENTE: Leonor de Paula Ribeiro, Leopoldo Lázaro de Mira, Francisco Oliveira Lima, Sandra Maria de Almeida Cavalcante, João Lourenço da Silva, Lucival Carvalho de Andrade, José Carlos Mendes Jaccoud, Dalva

Lúcia da Lima Chucre, Tadeu Pellaes dos Santos, Nelito da Costa Pereira, Maria Raimunda Coutinho Vianna, José da Cruz Pinheiro, Francisco Primo da Silva, Lucival da Silva Alves, Raimundo Santos Carvalho, Cleinaldo Ribeiro Leite, Manoel Deodato Queiroz do Couto, Francisco Pinheiro Borges, Pedro Pinheiro Borges, Maria Pinheiro Uchôa, Regina Maria Rufino Cunha, José Marcelo de Santana Neto, Epaminondas Pellaes dos Santos, Edimilson Paulino de Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Odair Nascimento de Macedo, Manoel Deodato de Queiroz do Couto, Edson Gomes Correia e Nelson Benedito Salomão de Santana.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Benedito Antônio Leal de Mira, Miguel Pinheiro Borges, João Evangelista Alves Pereira e Carlos Eliomar Chagas de Aragão.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Geovani Pinheiro Borges
1º Vice-Presidente: Laércio Aires dos Santos
2º Vice-Presidente: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Secretário Geral : Benedito Antônio Leal de Mira
1º Secretário : Walter Silva Pacheco
2º Secretário : Ademir Santos de Almeida
1º Tesoureiro : Domicílio Campos de Magalhães
2º Tesoureiro : Heitor de Azevedo Picanço
Vogais : Ailton Quaresma de Oliveira, Edilson Machado de Souza, Arnaldo Luiz de Lima Redig.

Suplentes : Suelde Ribeiro Viagas, Carlos Costa de Almeida, Jonas Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de março de 1986.

(a) LALIANA DILLEN FONSECA FIGUEIREDO, Diretor Geral, em exercício.

ERRATAS: Procs 467/85 e 020/86

DO ACÓRDÃO nº 10.249, de 13.02.86, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/AP, referente a nomeação do Município de MAZAGÃO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.685, de 27.02.86;

COMISSÃO EXECUTIVA: Vice-Presidente: Onésio de Lima Brito da Costa, leia-se Júlio Brito da Costa: 374

DIARIO OFICIAL

Quarta-feira, 19

Nº 29.807 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Fusan Engenharia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.808 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.809 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Transagro S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.810 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Exportadora Imperial Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.811 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Companhia Norte Brasileira de Exportação - Conobre
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.812 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.813 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Articoo Ind. Com. Refrigeração Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.814 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Socio Transportes Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.815 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Marajoara Alimentos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.816 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Aripuana Compensados Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.817 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Neo Administração e Participações
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.818 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Benedito Antonio Cota Guimarães - Agência Tapajós
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.819 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Estrutural Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.820 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Galeria Um Sociedade Civil Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.821 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Materiais de Construção Almeida Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.822 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Banakoba Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.823 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Sotave Norte S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.824 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Dinamo Coa. Ind. Imp. E Exp. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.825 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Curso New York
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.826 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Grafica e Editora Miranda Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.827 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Palmason S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.828 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Silas Ribeiro de Assis Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.829 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Taito do Brasil Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.830 Exepto: FAZENDA NACIONAL
Excedo: Juraci Sarmento da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 29.790 Autor: UNIÃO FEDERAL
Réu: Ivo Bruno de Azevedo e s/ mulher
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.791 Autor: UNIÃO FEDERAL
Réu: Lauro Hércio Pereira Nogueira e sua mulher
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.792 Autor: UNIÃO FEDERAL
Réu: Mozart Vasconcelos Filho e s/ Mulher
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.793 Autor: UNIÃO FEDERAL
Réu: Aristides Alves da Rocha e s/ mulher
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 29.767 Depoto: JUIZ DE D. DO T. P. DO AMAPÁ (cível)
Depedo: Juiz Fed. no 4º. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.788 Depoto: JUIZ FED. DA 6ª V. R. DE JANEIRO (cível)
Depedo: Juiz Fed. no 4º. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.789 Depoto: JUIZ FED. DO AMAZONAS (crime)
Depedo: Juiz Fed. no 4º. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - "HABEAS - CORPUS"

Nº 29.832 Depeto: RAIMUNDO MONATO ANDRADE ALVES
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.765 Repto: DELEGADO DE POL. FEDERAL
Reqdo: Eatnyake Mudiyanalage Premarini e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1325 - Inquérito Policial nº 002/86 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1326 - Inquérito Policial nº 003/86 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 145/86 : De Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção de Pará
Assunto : Comunicação (faz)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 05.03.86. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da Advogada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Dra. Maria Amélia M. Franco
Assunto : Requer providências nos autos de Proc. nº 13.065.
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 05.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado : I A P A S : Dr. Luiz Carlos Neura
Assunto : Requer providências nos autos de Proc. nº 28.326.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado : Dr. Américo Leal em favor de PEDRO CÉLIO DE MELO.
Assunto : Vem apresentar resposta preliminar nos autos de Proc. nº 26.038.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado : Dr. Américo Leal em favor de ELDES PEDRO SOARES.
Assunto : Vem apresentar resposta preliminar nos autos de Proc. nº 28.931.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 29.588 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Requeredor : Dr. Almerindo Trindade
Réu : GEORGES ANDRÉ YVES PRIEUR e ROMINI-QUE MAUD PELLETTIER
ADVOCADO SENTENÇA : Dr. José Carlos Dias Castro. E X P O S I T I S, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar os réus às consequências de seus atos, e ora condene GEORGES ANDRÉ YVES PRIEUR e DOMINIQUE MAUD LE PELLETTIER

como incursa nos termos de § 1º do art. 289 do Código Penal, ao primeiro aplicável a regra do art. 69, caput. Levando em conta o que prevê o art. 59 do estatuto penal substantivo (com a adaptação determinada pela Lei nº 7.209 de 11/7/84), fixo a penas-base restritivas de liberdade em 3 anos de reclusão para cada um dos réus. Face ao estatuído no art. 68, caput, de mesmo diploma legal, reconheço a atenuante da reparação de dano a Márcia Aparecida da Damuza Sarkis Santes antes do julgamento (art. 65, inc. III, alínea b), e então reduzo a pena para 2 anos e 6 meses de reclusão, sendo esta, quanto a Dominique, a definitiva corporal a que fica condenada, visto inexistirem em relação à mesma outras atenuantes, e também agravantes e causas especiais de aumento ou de diminuição. No que diz respeito a Georges, pelo encosse material de guarda e introdução de cédulas falsas em circulação aplica-se mais 2 anos e 6 meses, totalizando a pena de 5 anos de reclusão, convertida em definitiva corporal, à falta de outros motivos para sua mediação. Ex vi do preceituado no art. 49 do Código Penal - o atendido ao que dispõe o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/84, - fixo as correspondentes penas pecuniárias em 90 dias multa, considerando cada um em 2/30 do maior

salário mínimo mensal vigente ao tempo dos fatos. As penas afilivas aplicadas deverão ser cumpridas em regime semi-aberto (art. 33, caput, de Cod. Penal), na Colônia Agrícola Penal "Helene Pragesse" (art. 33, § 1º, alínea b, de CP; art. 91 da LEP), ou em outro estabelecimento que posteriormente vier a ser indicado, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento próprio (art. 85 da Lei nº 5.010, de 30/5/66). As cédulas falsas apreendidas terão suas perdas decretadas na devida oportunidade (art. 91, inc. II, alínea a, CP; art. 122 de CPP; art. XI da Convenção Internacional para a repressão de moeda falsa). Lancem-se os nomes das condenados no Rol das Culpados, e recomendem-se as em princípio nas prisões em que atualmente se encontram (art. 393 de CPP). Transitada em julgada a decisão condenatória, da mesma forneça-se cópia ao representante de Ministério Público.

além das folhas de antecedentes penais dos apenados, constantes dos autos (art. 68 da Lei nº 6.815, de 19/8/80). Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05/03/86. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.X.X.X.X.X

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 039/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor de Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.03.86.

OFÍCIO Nº 378/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : IPI nº 021/86-SR/DPF/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06/03/86. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES
Petição inicial de Conservadora Nazaré Ltda.
Advog. : Dr. Francisco Nunes Salgado
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Sr. Gerente de Depósitos, Operações Diversas e Programas da Caixa Econômica Federal.
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, Pa. 6 MAR 1986. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petições iniciais da Fazenda Nacional
Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguer
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra: Irmãos Nazaré Sarmento; Roberto Jerônimo de Souza; Aurival Ivan Kerber; João Emílio Martins Macedo; Manoel Sarde Leite; João Emílio Martins; Edivaldo Ferreira Leite; Transporte Ltda.; Peliplast Elásticos da Amazônia S/A; Disman Distribuidora de Madeira de Nerte Ltda.; Universal Comércio Indústria Exportação Ltda.; Indústria e Comércio Arama Ltda.; Socio Transportes Ltda.; Guaraná Guarani Natural Ltda.; R. Pic Furtado Artefatos de Madeiras; Mercenaria Curuca Ltda.; Sebastião Lopes Freitas; Osvaldo Ribeiro de Miranda; Rádio e TV Monte Dourado Ltda.; Wil-

bert Godfrey Toney; Oswald Reginald Paul; J. P. Pereira; Paulo Sérgio Amaral Acatauassú Nunes; José Márcio Villela Figueira; Radiadores Marechal Ltda.; A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Com. e Representações; Grafica e Editora Miranda Ltda.; Pagnocelli Indústria e Comércio Ltda.; Pirapuma de Pará Espuma Plásticos Ltda.; Cia. de Mecanização da Amazônia CMA.; Maruni Fazendas Reunidas Ltda. Coop. Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda.; Exportadora Imperial Ltda.; Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda.; Socio Transportes Ltda.; Aripuana Compensados S/A; Benedito Antonio Cota Guimarães Agência Tapajós; Galeria Um Sociedade Civil Ltda.; Banakoba Ltda.; Dinamo Comércio Indústria Importação e Exportação Ltda.; Grafica e Editora Miranda Ltda.; Silas Ribeiro de Assis Junior; Juraci Sarmento da Silva.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais da União Federal
Procurador: Dr. Paulo Meira

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEQUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 19 DE MARÇO DE 1986.

Proc. n.º 3.383/86-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Vales-tino da Silva Cativo Filho. RÉU: Antonio Ramiro Santiago Vá-dal. ADVOGADO: Dr. Leonidas Bandeira. DESPACHO: Deposite-se a quantia referida no termo de fls. em Caderneta de Poupan-ça do Banpará, à ordem deste Juízo.

Proc. n.º 3.388/86-DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTOR: Leonam Gondim da Cruz. RÉU: Mauro Luiz Del-Caro Paiva. ADVOGA-DOS: Drs. Leonam Cruz e Haroldo A. dos Santos. DESPACHO: Re-marco a audiência para o dia 13 do corrente, às 11 hs, em razão do deferimento do pedido de fls. Desentranhe-se o mandado p/ a nova citação.

Proc. n.º 3.378/86-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: Presmol-Ltda. RÉU: Souza, Grimwood & Cia Ltda. ADVOGADOS: Drs. Maria Quitas e José Roberto P.M. Bezerra. DESPACHO: Vistos, etc. Homolo-go, por sentença, a desistência manifestada às fls. dos pres-sentes autos, julgando, em consequência extinta a ação, com fundamento no art. 267, item VIII do C.P.C., devendo ser sus-tado o mandado de prisão já anteriormente expedido contrá-rio réu. A Conta.

Proc. n.º 2.468/84-DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUTORA: Maria Lucia V. de Menezes. RÉU: Manoel da Silva Farias. ADVOGA-DOS: Drs. Benedito N.M. David e Miguel B. Cunha. DESPACHO: Re-marco a audiência p/ o dia 26 de maio, às 11 hs.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO.
JUIZ: DRA. RUIZA FORTEZ.

Proc. n.º 2.804/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Domi-cio Souza da Silva. RÉU: Helena Lido Cruz. ADVOGADOS: Drs. Flá-vio Bezerra, Alberto F. Akel, e Paulo R.V.P. Carneiro. DESPA-CHO: Deposite-se os valores correspondentes aos aluguéis de maio de 85 a fevereiro de 86, em caderneta de poupança. Ofi-cie-se ao Banpará, conforme o requerido às fls. 80 "in fine". À conta, dando-se fiel cumprimento ao despacho de fls. 61.

Belém, 19 de março de 1986.
Moacyr Santiago Escrivão.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL E COMÉRCIO, E DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PA-RÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-do: Renato José Duarte Sidrim. Inventariante: Renato José Duarte Sidrim Junior. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 38, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (12.03.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil // Monteiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em-bargantes: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda José Fernando de Mendonça Gomes e Áurea Ramos Gomes. Embargada: Lloyds Bank Internacional Li-mited. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando os embargantes FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA., ANTONIO JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES e ÁUREA RAMOS GOMES a pagarem as despesas processuais e os / honorários advocatícios que fixo em 20% (vin-te por cento) sobre o valor do débito. P., R e I." (11.03.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Alberto da Silva Campos, Pedro Paulo da Silva Campos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONO-RÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bona. Ré: Construtora Bandeirante Ltda. Despacho: "De-firo, nos termos do artigo 453, II, do Código / de Processo Civil, o adiamento, para 22 de abril vindouro, às 11.00 horas, da audiência de ins-trução e julgamento deste feito." (11.03.86) / Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Rei-naldo Torres Miranda, Kedma Faria Tavares.

2ª. Vara Cível e Comércio; CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Camilo Eliezer Souza Lopes. Ré: Paralar Transporte de Mudanças Ltda. Sentença: Parte / Final "... Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o referido cálculo de fls. 48, ficando, expressamente, fi-xado o valor da execução em Cr\$83,86 (oitenta / e três cruzados e oitenta e seis centavos). Ex-peça-se o competente mandado executivo, observa-da a determinação constante do parágrafo único

do artigo 605 do Código de Processo Civil. Pu-blique-se e registre-se." (12.03.86) Adv. Drs. Maria de Nazare Moura Ferreira, Nelson Alves Cunha
2ª. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventaria-do: Jayme Eliezer Levy. Inventariante: Cotta / Levy. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 325, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (12.03.86) Advogada: Dra. Walkiria Alves de Rezenda.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autor: Espólio de Brahim José Mufarrej. Despa-cho: "Contados e preparados, à conclusão." // (12.03.86) Advogados: Drs. José Maria Paes Lou-rinho.

2ª. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Pacientes Davi de Souza Cerqueira e Edelvilita Dantas de Souza. Requerente: Maria Ivone de Souza. Des-pacho: "Sejam depositados estes autos, em cartó-rio, onde deverão aguardar as providências da requerente." (12.03.86) Advogados: Drs. Sérgio Antonio Silva Mello, Raul Ferreira Sá Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ban-co do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda., Roberto Cordeiro Gerundi e Wilson Frugerri Marinho. Des-pacho: "De conformidade com a decisão de fls. 21, mando que sejam estes autos depositados / em cartório, onde deverão permanecer, até úl-terior deliberação deste juízo." (12.03.86) / Advogados: Dra. Sant'Ana Pereira, Reynaldo An-drade da Silveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREEN-SÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERTIDA EM // AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Belauro Administrado-ra Ltda. Réu: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se o réu, devidamen-te citado, procedeu como determina o artigo 902 do Código de Processo Civil." (12.03.86) Advo-gados: Drs. Francisco Assis dos Santos Filho, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Texa-co Brasil S/A. Produtos de Petróleo. Devedora: Cimaco - Com. de Cimento e Mat. de Construção / Ltda. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 21, diga a credora. Pica obrigado o Bacharel Moa-cir Moraes Filho, na forma do artigo 37 do Có-digo de Processo Civil, formalmente, a exhibir / o instrumento do mandato que lhe foi outorgado pela devedora, no prazo de quinze (15) dias, com-tados de 10 do mês corrente." (12.03.86) Advo-gados: Drs. Moacir Moraes Filho, Oswaldo Trin-dade.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HO-NORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bona. Ré: Construtora Bandeirante Ltda. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 184/185 pelos mesmos motivos que determinaram o deferimento ao pedi-do de fls. 106." (11.03.86) Advogados: Drs. Fran-cisco Brasil Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias Tavares.

2ª. Vara Cível - Interditos. PACIENTE. Maria Clara Aragão Barbosa. Requerente: Jorge Augusto Barbo-sa. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 102/104, manifeste-se a douta Curadoria de Interditos." (12.03.86) Advogado: Dr. Laércio de Almeida La-rêdo

2ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: B.M.C. Banco Mer-centil de Crédito S/A. Devedores: Pedro Cabral de Oliveira, e Wilson Luiz de Oliveira. Despa-cho: "Sobre o cálculo de fls. 24, digam as par-tes, no prazo comum de cinco (5) dias, devendo, nesse mesmo prazo, desde que não haja impugnaçã-es oferecidas, o devedor Pedro Cabral de Olivei-ra, na forma de seu pedido de fls. 18/19, deposi-tar, em cartório, à disposição da credora, a quantia que deve pagar." (12.03.86) Advogados: Drs. Hamilton Ribamar Gualberto, Carlos Alberto Ferro e Silva

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Inte-gral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Clínica Santa Cecília Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Ho-mologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Có-digo de Processo Civil, a desistência manifesta-da às fls. 48, em consequência do que declaro / desconstituída e sem efeito a penhora referida no auto de fls. 27 e verso e extinto este pro-cesso da execução que, no valor de Cr\$253.526, Integral Comércio e Serviços Ltda. propôs con-tra Clínica Santa Cecília Ltda. Custas pela de-sistente. Publique-se e registre-se, dando-se / baixa na distribuição." (12.03.86) Advogado: / Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE / DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Getúlio Bonnetterre Guimarães. Réu: Procion Bay-reto da Rocha Klautau. Despacho: "Designo, pa-ra o dia 24 do mês de abril entrante, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento.

Assunte : Vem preper Ação de Reintegração de Pos-se contra Ivo Buene de Paiva e sua mu-lher Stael Silva Paiva; Mozart Vasconce-los Filho e sua mulher Ana Maria Rezen-de Vasconcelos.

DESPACHO : Idêntice ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que se deprecante o Juiz Federal da 6ª Vara de Rio de Janeiro e deprecante do Juiz Federal de Pará.

Assunte : Depreca a Notificação de Paulo de Moura Silva e sua mulher, Pres. n.º 7341890.

DESPACHO : Idêntice ao anterior.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO

PROCESSO : N.º 29.765

Comate. : Bel. José Roberto Alves dos Santos

Preses : Ratsyake Mndiyanselage Premasiri e An-cely Jerald Rey Vanspull.

SENTENÇA : Vistos, etc. Tende sido observadas as de-vidas formalidades, dou pela regularidad-e das custódias. P.R.I. Belém, 060386. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES ROCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição da : FUNAI
Advogado : Dr. Raimundo Nenato Holanda
Assunte : Requer providências nos autos de Proc. n.º 22.684.
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 060386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da : FUNAI
Advogado : Dr. Raimundo Nenato Holanda
Assunte : Requer providências nos autos de Proc. n.º 19.181.
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

Petições de : Execução Fiscal que a União Fede-ral (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho) move contra Hartâncio Pinheiro Ces-ta; Francina Cheva Araujo; José Carlos Párin Favache; Adriane Quei-roz Santos; Evangelina Antônia da Silva Junior; Joaquim Lemes Gomes de Souza; José Emanuel de Carvalho Mesquita; Jusulinda Oliveira Rer-res; Octavio Augusto Brito Gomes de Souza; Dlenisio Sebastião de Souza; Amazonia Internacional Ltd; Peloplast S/A; Universal Refloresta dora Ltda; Empresa de Navegação A-quadaban Ltda; Palmito de Norte Ltda; Enagre Empreendimentos Agrá-rios S/A; Peloplast S/A; Francisco Lima da Costa; Peste Universitário Ltda; Empresa de Navegação Aquida-ban; Expertadara Arama Ind. Cem. Ltda; Rupert Rayen Young; Leonal Alfredo Verdi Quezada; Cele Cele Francisco Salinas Silva; Apelo Be-lém Equipamentos Peças Ltda; Cure-Prete Faerestal Ind. e Expert. Ltda; Tereza Medeiros de Athaide; Range Comercial Alimentação e Ser-vice Ltda; Brasil Norte Expert. e Cem. Ltda; R. D. C. Perfurações de Brasil Ltda; Pasen Eng.ª Ltda; Transage S/A; Cia Norte Brasileira de Expert; Artico Ind. Cem. Ltda; Marajeara Alimentos Ltda; Nee Ad-ministração e Part; Estrutural Ida

Materiais de Construção Almeida Ida; Setave Norte S/A; Curase New York; Palmzen S/A e Taite de Brasil Ind. e Cem. Ltda.

Autos de : Carta Precateria
Deprecante : Juiz Federal no Estado de Amazonas
Deprecado : Juiz Federal no Estado de Pará
DESPACHO : A. Conclusões. Belém, 060386. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de : Carta Precateria
Deprecante : Juiz De Direito da Comarca de Maca-rá.
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

Petição da : União Federal
Advogado : Dr. Paulo Meira
Assunte : Vem preper ação de reitegração de Posse contra Laure Hércia Pereira.
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

Petição da : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. Paulo Meira
Assunte : Vem preper ação de Reitegração de Posse contra Aristides Alves da Rocha e sua mulher Maria das Graças Rocha.
DESPACHO : Idêntice ao anterior.

X.X.X.X.X.X.

Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo ele oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e a testemunha por ela arrolada." (12.03.86) Advogado: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Volkswagen S/A. - Cred. Financ. e Invest. Devedores: Carlos Acatauassu Nunes e Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 51, diga, em cinco (5) dias, a credora, requerendo o que de direito." (12.03.86) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto - Belém Automóveis S/A. Devedora: Paysan do Sport Club. Despacho: "Sejam cumpridas as determinações constantes do itens II e III do despacho de fls. 41." (12.03.86) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Diógenes Ramos da Cruz. Inventariante: Helena Ledo Cruz. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." (12.03.86) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Maria Ferreira. Inventariante: Elizabeth Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Considerando as convincentes razões, expostas, pela inventariante e pelas herdeiras Heloisa Helena Lemos Ferreira e Simone Lemos Ferreira, em a manifestação de fls. 30/31, indefiro, por absoluta falta de amparo legal, todos os pedidos constantes da manifestação de fls. 15/18. Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (12.03.86) Advogados: Drs. Ronaldo Valle, Nelson Montalvão das Neves.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Anna Izabel Mendes Santana. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 50, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (12.03.86) Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2a. Vara Cível e Comércio. REQUERIMENTO. Requerente: Construtora Vicky Ltda. Requerida: Giuseppa Calderado Miléo. Despacho: "Deixo de conhecer desta contestação, indefirindo a sua juntada aos autos da medida cautelar de notificação correspondente, pelo disposto no artigo 787 do Código de Processo Civil, aplicável às medidas de notificação." (12.03.86) Advogados: Drs. Carlos Nazareno Correa Padilha, Francisco Gastano Mileo.

1a. Vara Cível - Orfãos. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: Idália dos Santos Benarroch e outros. Requerida: Léa Benarroch Mauad. Despacho: "Diga o órgão do M. Público." (12.03.86) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, João Paulo Couto Alves. (Despacho da Dra. Lucia Clairfont Seguin Dias Cruz)

Belém-Pa., 12 de março de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Recapegem Norte Ltda. Ré: Ego Engenharia S/A. Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado. (06.03.86) Advogada: Silvia Regina M. Sampaio.

3a. Vara Cível. ARROLAMENTO, dos bens ficados por falecimento de ANTONIO TEIXEIRA FILHO, em que é Inventariante: VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO. Despacho: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 36v, ou seja dê-se vista a Fazenda Pública. (07.03.86) Advogada: Antonieta Sodré Teles

3a. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: João dos Prazeres Moreira e Esmelino Dias Moreira. Agravado: Banco do Brasil S/A. Despacho: Ao contador do juízo para preparar, após voltem-me conclusos (art. 527 do C.P.C.). Intime-se. (07.03.86). Advogados: Ricardo Paulo de Lima Sampaio e José Coriolano da Silveira.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, em que são partes: Altevir Clovis Andrade da Mata Rezende e Maria do Carmo Brito dos Santos da Mata Rezende. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, JULGO POR SENTENÇA o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas constantes na inicial e no termo de ratificação. Custas de Lei. Transitada esta em julgado, e pagas as custas expeçam-se os mandados que forem necessários e / arquivem-se o processo. P.R.I.C. (06.03.86) Advogado: Icarai Dias Dantas.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, em que são partes: Américo Iannino Soares e Elida F. Soares. Despacho-I-Intime-se o advogado requerente a emendar a inicial, quanto a cláusula quarta do pedido, no prazo de Lei. II-Voltem-me, após, / conclusos para designar audiência. (06.03.86) Advogado: Atahualpa Fernandez Neto.

3a. Vara Cível. PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: Paulo Sergio Alves de Sales. Requerido: Fernando de Souza Sales. Despacho-I-Mantenho os alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluindo os descontos necessários. II-Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia 24.06.86 às 10:30 hs. III-Intime-se o Ministério Público. IV-Na audiência poderá o Réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. (06.03.86) Advogado: Reimundo Pereira Cavalcante.

4a. Vara Cível. ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: Silvia Mara Aires A. de Carvalho. Requerido: Wesley Ferraz de Carvalho. Despacho-Designo o dia 25 de abril do corrente, às 9:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. (07.03.86) Advogada: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira.

3a. Vara Cível. INVENTÁRIO, dos bens ficados por falecimento de Luiz José B. de Vasconcelos, em que é Inventariante: Edileuza Alves de Vasconcelos. Despacho-I-Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 29v. II-Julgo por sentença a partilha de fls. 19 a 20 para que produza seus efeitos legais. Transitada em julgado, expeçam-se as certidões necessárias, obedecidas as formalidades legais. (11.03.86) Advogado: Haroldo Alves dos Santos.

3a. Vara Cível. COBRANÇA (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO). Autora: Bamerindus Financial Companhia de Seguros. Réu: Carlos Alberto Ferreira Alves. Despacho I-Chamo o processo a ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 2 em virtude de ter o autor pedido que o rito a ser obedecido na presente ação, seja o sumarissimo. II-Designo o dia 16.04.86 às 10:30 hs para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. (11.03.86) Advogados: José Acreano Brasil e Adelmira Carneiro Maia.

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: João Batista Lima. Requerida: Divisão de Furtos e Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Despacho-Oficie-se, solicitando copia do laudo emitido pela Coordenadoria de Polícia Científica. (11.03.86) Advogada: Jandira Pinheiro de Carvalho.

14a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO. Requerente: João Bosco Passos Barreiros. Requerida: Polícia Militar / do Estado. Despacho- Apresente o requerente a legislação, em que se baseia para o pedido. (11.03.86) Advogado: Américo Lins da Silva Leal.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Amadial-Amazônia Distribuidora de Alimentos Ltda e Outros. Despacho-Diga o A. sobre a petição de fls. 10 e 11, dos autos. (11.03.86) Advogados: José Aloysio Cavalcante Campos e Alberto da Silva Campos.

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Antonio Cardoso Noia. Requerido: Delegado de Polícia de Furto de Veículos. Despacho-Sentença: Parte Final. Isto Posto. Julgo procedente o pedido, e con-

deno o requerido no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. (10.03.86) Advogado: Raimundo N. Almeida Araújo.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO, em que são partes: Adilson Rocha Nery e Onória Rocha Nery. Despacho- Cumpra-se o despacho de fls. 17, I, e 17v. (06.03.86) Advogados: José Antonio Coelho e Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Belém, 12 de Março de 1986.

Escrivão Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1986 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 114/86 ARROLAMENTO
Req: Maria Helena Pinheiro Sozinho
Adv: Maria Lúcia Patriarcha
Req: Vicente Quebra Pinheiro
DESP: I- Nomeio inventariante Maria Helena Pinheiro Sozinho, a qual deverá prestar o compromisso legal. II- Em seguida manifestem-se os interessados, e, prossiga-se até o cálculo, caso não tenha oposição.

Proc. nº 73/86 ALVARÁ
Req: Cydalina Bastos Neves
Adv: Aluizio Gouveia
Req: Antonio Juliano do Espírito Santo
DESP: Indefiro o pedido inicial por falta de amparo legal. Compete à requerente proceder a abertura da sucessão, promovendo o arrolamento dos bens.

Proc. nº 13/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Benedito Arnaldo Marques de Oliveira
Adv: Antonio Villar Pantoja
Réu: Djalma Portinho Bentes
Adv: Francisco P. Brasil Filho
DESP: Comprove o suplicado, com a certidão do Sr. Escrivão por onde trâmite a Ação de Despejo, por falta de pagamento, a data da propositura daquela ação, e do primeiro despacho decisório, daquele juízo.

Proc. nº 04/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: A. M. N. MENEZES
Adv: Laurêncio Miranda da Rocha
Réu: Fausi Nagib Aboul Hosn
DESP: À conta, arbitrado os honorários em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 104/86 RENOVAÇÃO
Aut: Maria da Silva Sauma
Adv: Maria de Nazaré Chaur Chaves
Réu: Raimundo Amorim Santos
DESP: Corrija o autor a inicial, especificando os dispositivos legais em que fundamento o seu pedido de renovação de contrato locatício para fins residenciais.

Proc. nº 111/86 EXECUÇÃO
Ex: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas
Adv: Claudio Humberto F. Vidal
Ex: Maria de Nazaré C. Santos
DESP: Citem-se.

Proc. nº 40/86 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: Vivenda-Associação de Pouq. e Empréstimo
Adv: Maria Antonete F. Machado
Ex: Carlos Alberto Messias da Silva e s/mulher
DESP: I- À Conta para a apuração do saldo devedor II- Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado obedecido às disposições dos arts. 686 e 687, do C.P.C. mo que for cabível.

Proc. nº 567/85 EXECUÇÃO
Ex: L.R. DE BRITO-FRUTEIRA BOA VISTA
Adv: Raphael C. L. Filho
Ex: João Afonso de Oliveira e s/mulher
DESP: Complemente o autor a inicial no prazo de dez (10) dias. a) Juntando os originais dos cheques executados. b) Corrigindo o valor do débito de vez que, o valor correspondente à Nota de Fomento, deverá ser excluído, porque o título em tela não é exequível.

Proc. nº 462/85 ALIMENTOS
Req: Raimundo Nonato de Moraes
Adv: Carlos Alberto de Arruda
Req: Maria de Nazaré Lima
DESP: À conta.

Proc. nº 258/85 EXECUÇÃO
Ex: Discol Telecomunicações e Informática Ltda
Adv: Adelmira G. Maia
Ex: Condomínio do Ed. Res. Clube N. Brasileiro
Adv: Nazaré de Fátima R. C. da Silva
SENT: ... Isto posto: Decreto a prisão civil de Valter de Carvalho Cavalcante, pelo prazo de trinta (30) dias, a ser cumprida no Presídio S. José. Expeça-se o competente Mandado. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nºs. 149/85; 462/85; 567/85; 04/85; 13/86; 30/86; 40/86; 73/86; 104/86; 107/86; 111/86; 114/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 78/86 - Inventário
Ana M. Pantoja Pimental
Chafis Jorge Moussallén

RECEBIDO

Proc.nº 168/85 - Embargos à Execução
Ibel S/A-Conservas Alimentícias e outros
Banco Brasileiro de Desconto S/A

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS

Proc.nº 49/86 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Meriam Nazaré Silva e Souza

Proc.nº 63/86 - Investigação de Paternidade
Adriano Caldeira Fernandes e outro
José Nazareno Saldanha

Proc.nº 76/86 - Despejo
Gilda Maria Monteiro Chaves
César Augusto Nobre Machado

Proc.nº 325/85 - Execução
Rita de Melo Assunção
Ednairdes Duarte de Oliveira

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 118/86 - Execução
Elizabeth Sabaliauskas
Adv:- Maria Renée B. Maia
Felipe Nelson dos Santos
DESP:- Cite-se... Valor: Cr\$-1.200.000

Proc.nº 119/86 - Busca e Apreensão
Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A
Adv:- Paulo Rubens X. de Sá
José Gomes Queiroz
DESP:- A. CIs. Valor: Cz\$- 4.320,00

Proc.nº 120/86 - Consignação
Genesio Fernandes da Silva
Adv:- Maria Heloisa W. Schusterchitz
José Silva Duarte
DESP:- A. CIs. Valor: Cz\$- 200,00

A U D I Ê N C I A

Proc.nº 113/85 - Separação Judicial - 09hs.
Edevaldo Leal da Costa
Escolástica Saboia da Costa
OBS:- Determinou a doutora Juíza, que a represen-

Proc.nº 258/85 - Execução
Discol Telecomunicações e Informática Ltda
Condomínio do Ed. Res. Clube Norte Brasileiro
OBS:- Decretou a prisão civil de Valter Cavalcan-

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA

Guilherme Costa, por seu advogado dr. Lucio V.M.
Amaral, requerendo juntada de recibo e informando
o local de trabalho dos requeridos, na ação de

Maria de Lourdes Silva da Silva e Ofir Oliveira
da Silva, requerendo a conversão da Separação Li-
tigiosa em Separação Consensual com a homologa-

Encol S/A-Engenharia, Comercio e Industria, por
seu advogado dr. Alberto L. Freitas, requerendo
desistência da ação de Execução movida contra DH

BMC-Cia. de Credito, Financiamento e Investimen-
to, por seu advogado dr. Paulo R. X. de Sá, re-
querendo a suspensão da Instancia por trinta dias

Paulo R. X. de Sá, advogado, requerendo juntada
de procuração na ação de Depósito que BMC-Cia.
de Credito, Fin. e Investimento move contra Regi-

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1986-c

CARTÓRIO FEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº410.04.83 - INVENTÁRIO - In-
ventariante: NILLO ALVES DE ALMEIDA adv. Pe-
dro Bentes Pinheiro - Inventariados: IRACE-

5ª Vara - Processo nº279.04.85- RESSARCIMENTO POR
DANO - Requerente: JOÃO BATISTA FERREIRA DA
SILVA adv.Maria de Fatima P. de Oliveira -

5ª Vara - Processo nº26.01.86 - AÇÃO PRINCIPAL DE
RESSGSIÃO DE CONTRATO E PROCURAÇÃO - Reque-
rente:ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO adv.

5ª Vara - Processo nº234.68.85- EXECUÇÃO -Chedor:
BANCO DO BRASIL S.A. adv. Waldir Macieira
da Costa - Devedores: PALMAZON S/A e S/FIADO

produzido à fls. 34, apurando-se o valor re-
al e intimando-se as partes. Outrossim, au-
torizo o levantamento do depósito realizado

5ª Vara - Processo nº688.157.83 - EXECUÇÃO JUDICIAL
AL - Exequentes: BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS adv. Arnaldo Augusto Reira - Executa-

5ª Vara - Processo nº83.38.84 - EXECUÇÃO - Exe -
quente: PAE - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
adv. Aluisio Feira - Executado: CARTÓRIO QUEI-

5ª Vara - Processo nº418.10.85- ORDINÁRIA DE DI-
VÓRCIO -Requerente: FAULO BEZERRA DE OLIVEI-
RA adv. Eder Mauro Cardoso Barra - Requerida

5ª Vara - Processo nº405.09.85- DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: JOSÉ MIGUEL ARRUR DE SOUZA adv.
José Epifânio de Souza - Requerida: IRACEMA

5ª Vara - Processo nº102.35-85- EXECUÇÃO - Exequen-
te: OLIVETTI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA adv.
Vera Galandrini - Executado: CAMILO SILVA PORT-

5ª Vara - Processo nº515.11.86 - AÇÃO DE ALIEN-
TOS requerente:MARIA IZABEL OLIVEIRA DOS PASSOS -
adv. José Bonifácio F. de Senc- Requerida:RE-

5ª Vara - Processo nº662.147.83- EXECUÇÃO - Exe-
quente: S/A BIRAR IEPES adv. Mauro Mendes -
Executado: JAIRO FERREIRA DE SILVA (adv.) -

5ª Vara - Processo nº 662.147-83 - as fls. 25, pa-
ra que produza seus legais efeitos e, na con-
formidade do artigo 794 item I do CPC, julgo

5ª Vara - Processo nº81.01.84- MEDIDA CAUTELAR -
Requerente: FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO adv.
Paulo de Jesus D. Klautau - Requerida: MARIA DE

5ª Vara - Processo nº37.01.85- AÇÃO DE ALIEN-
TOS - Requerente: MARY OLIVEIRA SOBRINHA DE ARAÚJO
adv. Nazira Soares Labad -Requerido: ANTONIO

5ª Vara- Processo nº 606.17.85-DIVÓRCIO CONSENSU-
AL- Requerentes:CLAUDIO OLIVEIRA e LUCIAR DA
CRUZ OLIVEIRA adv. Edith Lobo - Sentença:"Vistos

5ª Vara - Processo nºApensio - EMBARGO À EXECUÇÃO
Embargante: ARIUFANÁ COMPENSADOS S/A adv. Car-
los Platilha - Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Ana Leuda Moura
Brasil Matos
Requerido :- BANAKOBA LTDA e outros-Adv. Ivaneide

Requerente:- CARLOS VIEIRA AMAZONAS-Adv. Álvaro El-
pidio Vieira Amazonas
Requerido :- ANTONIO DE ALMEIDA MORAES-Adv. João Ba-

EMBARGOS

Requerente:- ENEL ENGENHARIA S/A-Adv. Rosomiro Arra-
is
Requerido :- SIDERÚRGICA AÇONHTE S/A-Adv. Antonio

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, por
seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA que

prejuizo causado pelo réu, no valor declarado na // inicial e dos quais, com a presente, pede ressarcimen- to, no prazo de dez(10)dias, sob as penas da lei. Intime-se.

ACRDO: Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 19/86 Embargantes: Leonor Baena Bonard (Adv. Ademar Xa- to)

Embargados: Eliza Matos Baena e outros (Adv. Flá- vio de Carvalho Maroja). Despacho: O presente processo se encontra em / ordem, razão pela qual indefiro o requerido pelo em- bargante, as fls. 102/103, e consequentemente mante- nho o meu despacho exarada as fls. 80. Intime-se.

ACRDO: Inventário - 11a. Vara - nº 709/85 Inventariante: Pedro Germano de Souza. Inventariante: Rosa da Costa Souza (Adv. Carlos/ Ballino Torres Patiquara). Despacho: Com base no art. 999 do C.P. Civil, ci- te-se a Fazenda Pública Estadual para os termos do / presente inventário. Em seguida, manifestando-se, no / prazo de dez(10)dias, sobre as primeiras declarações / feitas as fls. 80.

ACRDO: Execução - 11a. Vara - nº 07/86 Autor: Banco Bradesco de Investimento s/a (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza). Reus: T. N. Pedross e outros (Adv. -). Despacho: Defiro o requerido as fls. 18, Expeça- se novo mandado. Intime-se.

ACRDO: Busca e apreensão transformada em depósito - 11a. Vara - nº 239/85. Autor: Financiadora Bradesco s/a - Crédito, Fin-anciamento e Investimento (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza). Reus: E. no Braga do Nascimento (Adv. G). Reus: Ch. Certifique-se o sr. Dr. Escrivão, nos / autos, se o suplicado, no prazo legal, apresentou ou / não, defesa em cartório.

ACRDO: Execução - 11a. Vara - nº 699/85 Autor: Companhia Real de Investimentos, Credi- tamento e Investimento (Adv. Carlos Eduardo de Macedo Costa). Reus: Moacyr Siffert Gerund e outros (Adv. -). Despacho: Defiro o requerido as fls. 45 destes / autos. Expeça-se o competente mandado. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 12.03.86

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento: Agravante = Banco Nacional S.A (adv. José Campos) Agravado = Cibe- ro Mendonça Tunas. Despacho = Forme-se o instrumento Diga o agravado. em, 11.03.86. Werther Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Execução: Exequente = Randolpho Audi- fax Coelho da Silva (adv. o mesmo) Executado = EMPRESA - EMP. de Seg. e Conservadora Ltda. Despacho = Oficie-se na forma do pedido. em, 11.03.86. Werther Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Hipoteca: Autor = Espolio de José Irassu Benassuly Morei- ra (adv. Domingos Braga) Réu = Banco do Brasil. Despa- cho = Oficie-se ao Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, para sobrestar o referido processo de execução até decisão final da presente ação de Nulidade. Belém, 11.03.86. Werther Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Execução: Exequente = Alair Martins de Nascimento e Cia Ltda (adv. Paulo Sá) Executado = Cayman Comercio Exterior Exp. e Imp. Ltda (adv. Pau- lo Klautau) Despacho = Diga o autor. em, 11.03.86. Wer- ther Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Arrolamento: Inventariante = Vanda Ma- galhães Lobato da Costa (adv. José Epifanio Souza) In- ventariado = Roberto Lobato da Costa. Despacho = De- termine a adjudicação dos bens inventariados em fa- vor da herdeira universal Sra. Vanda Magalhães Lo- bato da Costa. Expeça-se a competente Carta de Adju- dicação. em, 11 de março de 1986. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Despejo: Autora = Ma. Natividade Oli- veira Freitas (adv. Leonildes Silva) Réu = Prudencio Manoel dos Santos. Despacho = Julgo Procedente a pre- sente Ação de Despejo por falta de pagamento e con- dano o Réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado da Autora, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e as- sino-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel precitado, sob pena de despejo compulsório P.R.I. em, 12.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Execução: Exequente = Banco Banarindus do Brasil S.A (adv. José Acreano Brasil) Executado = Adauto Veiculos e Serviços Ltda. Despacho = Defiro o / Pedido retro, determine a suspensão do feito pelo / prazo de 180 (cento e oitenta dias). Aguardem-se os / Autos em Cartório. Ep, 11.03.86. Humberto de Castro. x Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimento / Autora = Ma. de Fatima Rodrigues do Carmo (adv. Sebastião Moreira) Réu = Hamilton Farias, do Carmo. Despacho / Condono ainda o suplicado nas custas do processo e / nos honorários do advogado da suplicante que fixo / em 10 (dez) por cento sobre o valor da causa. P.R.I. em,

Belém. 11.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Usucapião: Requerente = KASUO Sakai (adv. José Silva) Despacho = Pague as custas pelo re- querente, expeça-se o mandado para a transcrição do registro imobiliário competente. P.R.I., Belém, 11.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Execução: Exequente = Antonio dos San- tos (adv. Juremir Oliveira) Executada = Ma. Madalena Albernaz Esquerdo (adv. Alberto Akel) Despacho = homo- logo referido pagamento e declaro extinto o proces- so e ordeno, observadas as formalidade legais a bai- xa da ação no Cartório de Distribuição e levantamen- to da penhora do bem descrito às fls., junto ao de- positário público do 2º Ofício desta Comarca P.R.I. em, 11.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Anulação de Reg. de Nascimento: Re- querente = Benedita Dionísia dos Santos Gomes (adv. De- clecio Pereira) Requerido = Vateiro da Costa Gomes / Despacho = Chamo o processo à ordem para determinar que o M.P. se manifesta sobre o pedido como de dir- reito, inclusive requerer ou não que a mãe do menor / Intervenha nos autos como representante doméstico. Be- lém, 11.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Despejo: Autor = Tarcy Souza Lima da Silva, (adv. Eduardo Carvalho) Réu = Ismael Ramos Pin- to (adv. Reinaldo Costa) Despacho = Diga o autor. em, 11.03.06. Werther Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Agravo de Instrumento: Agravante = Mesbla - Dist. de Veiculos Ltda (adv. Ubirajara Silva) Agravado = João Galon. Diga o agravado. A seguir, exti- ma-se o traslado, no prazo legal. em, 11.03.86. Werther / Coêlho. x-x-x-x Autos Cíveis de Habilitação: Requerente = Pavan Coixas / Materiais de Construção Ltda (adv. Flavio Carvalho) / Requerido = Conterpa - Const. Terraplanagem e Pav. S.A. / Despacho = Diga o M. P. Belém, 11.03.86. Humberto de / Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Execução: Exequente = Banco do Brasil / S.A. (adv. Benedito Martins) Executado = Paulino Almei- da Coêlho (adv. Orlando Silva) Despacho = Intime-se / inventaria a recolher o mandado no prazo de 24 ho- / ras. Belém, 11.03.86. Humberto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Anulação de Reg. de Nascimento: Re- querente = Milton Cesar Viagas de Melo (adv. João Gui- lherma Costa) Requerida = Carmelina Yeda Chermont de / Melo (adv. Nazaré Santos) Despacho = Diga o autor sobre / a contestação, apos, diga o M.P. Belém, 11.03.86. Hum- / berto de Castro. x-x-x-x Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Hipoteca: Autor = João Galon (adv. Ubirajara Silva) Réu = Mesbla Veiculos (adv. Ubira- / jara Silva) Despacho = Diga o autor sobre a contesta- / ção. em, 11.03.86. Werther Coêlho. x-x-x-x

Handwritten signature and the word 'ESCRIVÃO'.

BELEM, 11 DE MARÇO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. WERTHER BENEDITO COE- LHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. ALIMENTOS: Reqs: SALETE SOUZA DE OLIVEIRA e ou- tros. (Adv. Nelson José de Souza). Reqd: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA. DESP: Autue-se em apartado o / pedido de execução dos alimentos provisionais, fls. / 21 e 22. Designo o dia 01.09.86, às 10 horas, para / audiência de prosseguimento da instrução e julga- / mento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. / P. em, 06.03.86. ***** DIVÓRCIO LITIGIOSO. Nº 4685/85: Reqt: CID GAMA DO / NASCIMENTO. (Adv. Maria de Nazaré C. Maia). Reqd: MA- / RIA LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO. DESP: Ao Curador / de Ausentes. em, 11.03.86. ***** ARROLAMENTO. Nº 3896/85: Reqt: EUTHALIA PERES SILVA / (Adv. Vanise P. de Sousa). DESP: Intime-se os her- / deiros sui juris, para trazer aos autos, a procura- / ção judicial. em, 06.03.86. ***** RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Nº 4270/85: Reqt: MARINA DOS / SANTOS HENRIQUES. (Adv. Maria de Nazaré R. Sampaio) / DESP: Em vista dos documentos constantes dos autos / e do parecer do M.P., defiro a expedição do manda- / do conforme o pedido, ordenando a retificação da / data do nascimento da requerente para 17.05.23. em, / 06.03.86. ***** INVENTÁRIO. Nº 2838/85: Reqt: EMERANDA SANTOS DA / SILVA. (Adv. Maria de Nazaré Roguiera). DESP: Vista / aos interessados, ao Ministério Público e à Fazenda / da Estadual. em, 10.03.86. ***** ALIMENTOS: Reqt: DANIELE GOMES DA SILVA. (Adv. Jose- / rina Chaves). Reqd: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. DESP:

Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimen- tos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, em favor de sua filha menor e do salário família e menos a contri- buição previdenciária a ser descontada em folha de pagamento, e entregue à ara. Delcy Gomes da Silva. Oficie-se à fonte pagadora. Cite-se por carta pre- catória para a Comarca de Benevides. Designo o dia 03.09.86, às 10 horas, para a audiência de concili- ação e julgamento. Intime-se as partes, as teste- munhas e o M.P. em, 03.03.86. ***** REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqt: LUIZA DE PAULA MARIN- HO. (Adv. Lourivaldo Rocha). Reqd: BENEDETA FREI- RA DA SILVA. DESP: Voltem-me conclusos. em, digo / Vista à autora para dizer com referência aos docu- mentos de fls. 22 e 23, no prazo de 5 dias. Belém, / 10.03.86. ***** JUIZADO JUDICIAL. Nº 4692/85: Reqt: ANTONIA / BANHOJA GONCALVES. (Adv. Luis Antônio F. Ramos) / DESP: Intime-se os filhos maiores da requerente, / para que juntem aos autos, procuração judicial. em, / 06.03.86. ***** DIVÓRCIO CONSENSUAL: Reqs: ANGELO GOMES DA CONCEI- ÇÃO e SOCORRO DA LUZ MACIEL DA CONCEIÇÃO. (Adv. Rei- mundo Elias de S. Mendes). DESP: Redesigno para o / dia 20.03.86, às 10 horas, a audiência de prova / testemunhal. Intime-se as partes, as testemunhas / e o M.P. em, 11.03.86. ***** HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 4649/86: Reqs: PEDRO AR- GEMIRO DA ROZA e MARGALIDA MARIA DE SOUZA. (Adv. Ma- ria de Nazaré C. Maia). DESP: Homologo, por sen- tença, as cláusulas do acordo, firmado pelas par- tes, especialmente, pensão alimentícia devida à / mulher e filhos, para que produza seus legais e / jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte pagadora, dan- do-lhe, ciência do que foi avençado pelas partes, / conforme o termo de fls. 3 dos autos do processo. / em, 10.03.86. ***** DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO: Reqt: MARIA LIS- BOA DA COSTA. (Adv. Mairton M. Carneiro). Reqd: FER- NANDO ANTONIO PIMENTEL. DESP: Chamo o processo à / ordem, para que a ara. Oficial de Justiça efetue a / citação válida do réu, atento o procedimento deli- neado nos termos dos artigos 227 e 228 e seus para- grafos do C.P.C. Expeça-se outro mandado. Feita a / citação com hora certa, envie a ara. Escrivã, ao / réu, carta, dando-lhe ciência de tudo. em, 10.03. / 86. ***** ALIMENTOS: Reqt: MARIA LISBOA DA COSTA. (Adv. Mair- ton M. Carneiro). Reqd: FERNANDO ANTONIO PIMENTEL. / DESP: Redesigno para o dia 04.09.86, às 10 horas, / a audiência de conciliação e julgamento. Intime- / se as partes, as testemunhas e o M.P. em, 10.03.86. ***** DIVÓRCIO LITIGIOSO. Nº 4955/85: Reqt: TEODORA CONCEI- ÇÃO DE CASTRO. (Adv. Maria Arlete Gunha). Réu: LOURI- VÃO S. DE CASTRO. DESP: Ao M.P. em, 10.03.86. ***** SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: TEREZINHA OLIVEIRA BAR- ROSO. (Adv. Ana Crispino Gomes). Reqd: JOAO BATIS- TA DA SILVA BARROSO. DESP: Vista ao M.P. em, 06.03. / 86. ***** REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqs: ROBERTO DOS SANTOS / LOBATO e MARIA ONELDE R. LOBATO. (Adv. Wilson Gal- / varias). Reqd: HERANÇA DE RAIMUNDO NAZARÉ RODRI- / GUES. DESP: Designo o dia 24.03.86, às 11 horas, / para a audiência de prosseguimento da instrução e / julgamento. em, 06.03.86. ***** REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Nº 4581: Reqt: HALDEA / FARIAS QUEIROZ. (Adv. Rocinei Silva). Reqd: JOAO FRAN- CO. DESP: Vista à autora para dizer sobre a contes- tação. Belém, 06.03.86. ***** CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO: Reqt: JOAO MA- RIA LOPES DE SILVEIRA. (Adv. Norma Esteves). Reqd: / REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Reqt: LUIZA DE PAULA MARINHO. DESP: ... In face / do exposto, decreto a conversão em divórcio, da se- paração judicial de casal, para que se dissolva o / vínculo jurídico do matrimônio de-estrangeiros / noções. Expeça-se o mandado de averbação do cartó- rio do Registro Civil. em, 06.03.86. ***** ALIMENTOS: Reqs: LUIZA C. ANTONI, CARLOS e outros. / (Adv. Sérgio C. Martins). Reqd: LUIZA MARIA BASTOS / BRUNO. DESP: Vista ao M.P. em, 07.03.86. ***** SEPARAÇÃO DE BENS: Reqt: MARIA LUIZA DE CASTRO / GOMES. (Adv. José Humberto Lima). Reqd: RAIMUNDO GO- MES GARCIA. (Adv. Florence Cristina B. de Lima). DESP: / Redesigno para o dia 02.03.86, às 10 horas, a audi- / ência de instrução e julgamento. Intime-se as par- / tes, as testemunhas e o M.P. em, 10.03.86. ***** DIVÓRCIO CONSENSUAL. Nº 365/85: Reqs: GALVÃO DA / SILVA DE SOUZA e JOAQUINA DA SILVA LOPES. (Adv. José / Francisco S. Soares). DESP: Cuius os cônjuges, escla- recendo-lhes sobre as consequências do divórcio / consensual. Constatada a impossibilidade da recons- tituição da vida em comum, bem como a vontade li- vres de se divorciarem. Designo o dia 02.04.86, às / 12 horas, para a audiência de prova testemunhal. In- time-se as testemunhas as partes e o M.P. Belém, / 06.03.86. ***** REVISÃO DE ALIMENTOS: Reqt: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO / STRELL. (Adv. Nuno José de S. Miranda). Reqd: MARIA / ROSA LIMA STRELL. DESP: Cite-se. Belém, 24.02.86. *****